



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

N.º 019/2014

O DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL torna público, por meio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 066, de 05 de maio de 2014, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 5.450/2005, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 3.555/2000, e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o que consta do Processo n.º **08650.001.604/2014-34**.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no dia e hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

ENVIO DA PROPOSTA:

A partir da Publicação deste Edital

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:

DATA: 03 de setembro de 2014 às 10h00min

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para manutenção de helicópteros modelo BELL BELL 407 matrículas PT-YZD, PT-YZF, PT-YZG, PT-YZJ, PT-YZK, PT-YZQ e modelo EC 120 COLIBRI matrículas PR-FPM, PR-FPN, PR-FPO, pertencentes ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal, – DPRF/MJ, compreendendo Serviços de Apoio Técnico-Operacional, Serviços Especialíssimos, Serviços de Locação de Componentes, Fornecimento de Materiais e Serviço de Manutenção Fora de Base, conforme disposto neste Edital e anexos.

1.2. A tabela seguinte apresenta os dados da aeronave:

Grupo da Licitação	MODELO	MATRÍCULA	ANO	SN CÉLULA	SN MOTOR	TSN
01	BELL 407	PT-YZD	1998	53341	CAE-847371	3242
	BELL 407	PT-YZF	1998	53320	CAE 847347	4748



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

	BELL 407	PT-YZG	1998	53321	CAE-847352	4689
	BELL 407	PT-YZJ	1999	53342	CAE-847372	4828
	BELL 407	PT-YZK	1999	53335	CAE-847352	3977
	BELL 407	PT-YZQ	1998	53305	CAE 847364	3876
02	EC 120 COLIBRI	PR-FPM	2001	1280	34237	2470
	EC 120 COLIBRI	PR-FPN	2001	1247	34265	3908
	EC 120 COLIBRI	PR-FPO	2001	1260	34307	3257

Legenda: SN = número de série; TSN = tempo de serviço desde novo (média 40 horas mensais)

2. DOS DOCUMENTOS ANEXOS

2.1 Constituem anexos do Edital e dele fazem parte:

- a) Termo de Referência – Anexo I**
- b) Minuta de Contrato – Anexo II**
- c) Planilha de Preço Máximo Admissível – Anexo III**
- d) Modelo de Proposta de Preço – Anexo IV**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados (as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste Edital) que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

- a)** Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - a.1)** Visando ampliar a competitividade do certame e a vantajosidade para a administração, **não será admitida a participação de empresas consorciadas**, em



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

decorrência do reduzido número de empresas existentes no mercado habilitadas para manutenção nas aeronaves que compõe o objeto desta licitação, empresas essas que, isoladamente, possuem plena condição de executar os serviços especificados;

- b)** Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem em processo de dissolução, de difusão, liquidação, insolvência, recuperação judicial ou extra-judicial, de incorporação e sob concurso de credores;
- c)** Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Departamento de Polícia Rodoviária Federal e demais Órgãos da Administração Pública.
- d)** Empresas estrangeiras não estabelecidas no País;
- e)** Qualquer interessado que se enquadre nas vedações dispostas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- f)** Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor em exercício no Ministério da Justiça ou DPRF ocupantes de cargo de direção, responsáveis pela homologação do certame, ou componentes da equipe do pregão, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- g)** Empresas que não tenham efetivado o respectivo registro cadastral, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa nº 2, de 11 de outubro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no mínimo no nível Credenciamento; e
- h)** Cooperativas pela natureza do serviço a ser prestado.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos do estabelecido na Instrução Normativa nº 2, de 11 de outubro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no mínimo no nível Credenciamento. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF, responsabilidade por



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser anunciada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso (§ 4º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

4.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DPRF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (inciso III, art. 13 do Decreto nº 5.450/05).

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13 do Decreto nº 5.450/05).

5.3. A participação no pregão dar-se-á por utilização da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica (inciso VI, art. 13, do Decreto nº 5.450/05).

5.4. O licitante deverá remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos (inciso II, art. 13 do Decreto nº 5.450/05).

5.4.1. O sistema disponibilizará campo próprio para a **descrição detalhada do objeto ofertado, de preenchimento obrigatório**, onde o licitante deverá detalhar os elementos técnicos do objeto licitado, sob pena de recusa da proposta.

5.4.2. Descrições que se limitarem a declarar que o objeto ofertado está “em conformidade com o edital” ou equivalente, sem apresentar características mínimas do objeto, serão sumariamente desclassificadas, **assim como as descrições que se limitem a reproduzir a redação do Termo de Referência.**”

5.5. Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá apresentar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

b) Declaração que cumpre, se for o caso, os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

c) Declaração que elaborou a sua proposta de forma independente, conforme disposto pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009;

d) Declarações exigidas para fins de habilitação, conforme item 9 deste Edital, quando disponível no sistema.

5.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.6. A Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada, em até 02 (duas) horas, por meio do endereço eletrônico licitacao.dicon@prf.gov.br, após o encerramento da etapa de lances ou convocação do licitante, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do aceite da proposta, ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF, SPO, S/N, Lote 5, Setor Policial Sul CEP 70.610-909 Brasília-DF, telefone (61) 2025-6703.

5.6.1. A proposta de Preços deverá conter:

5.6.1.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.6.1.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

5.6.1.3. Declaração de que o objeto será entregue no prazo e em conformidade com o estipulado no Edital e anexos, e legislação específica;

5.6.1.4. Razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver;

5.6.1.5. Preços atualizados em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso;

5.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.8. A licitante deverá observar, para confecção da proposta, o **Modelo de Proposta de Preço - (Anexo IV do edital)**, fazendo constar todas as informações ali solicitadas.

5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 5.3, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450/05.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado.

7.3.1 Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI / MPOG nº 03, de 16 de dezembro de 2011.

7.3.2 Fica estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de 0,2%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após Comunicação aos participantes, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por meio do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

7.8.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.8.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.8.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 7.8 a 7.8.4 anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, e da fase de desempate elencada no item 7.8, quando houve, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

7.10. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.10.1. prestados por empresas brasileiras;

7.10.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.11. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, passando então a verificar a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, passando então a verificar a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que se enquadre em qualquer das disposições abaixo:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

- 8.2.1.** Contiver vício insanável ou ilegalidade;
- 8.2.2.** Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.2.3.** Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido para cada item no anexo III deste Edital.
- 8.2.4.** Não atender ao critério de julgamento;
- 8.2.5.** Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- 8.2.6.** Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço;
- 8.2.7.** Não contemplar a quantidade total determinada.
- 8.3.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 8.4.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - 8.5.1.** Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 8.5.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 8.5.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 8.5.4.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 8.5.5.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - 8.5.6.** Estudos setoriais;
 - 8.5.7.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 8.5.8.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
 - 8.5.9.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
 - 8.5.10.** Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - 8.5.11.** Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

8.5.12. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.5.13. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço por grupo**.

8.7.1. A presente licitação é composta por 2 (dois) grupos, sendo 1 (um) grupo para cada modelo de aeronave, permitindo ao licitante oferecer proposta para um ou para ambos os grupos, de acordo com o seu interesse na participação do certame.

8.7.2. A composição dos grupos 1 e 2 é idêntica, sendo cada grupo composto por cinco itens, dois quais quatro correspondem a serviços e um a material. A estrutura dos grupos consta no item 11 do Termo de Referência.

8.7.3. O agrupamento dos itens é adotado pois a qualidade e confiança na execução dos serviços é primordial, haja vista que se trata de aeronaves empregadas em atividade de risco como policiamento e resgate, com grande utilização, sendo que a Administração deve zelar pela fiel observância da qualidade mínima determinada pela ANAC na execução dos serviços, permitindo o estabelecimento de confiabilidade na execução das obrigações por parte da empresa, que ficará impedida de transferir para terceiros responsabilidade por intervenções realizadas no equipamento.

8.7.4. Se permitida a divisão do objeto, a administração poderia contratar com diferentes empresas cujos serviços recairiam sobre um único equipamento, levando à execução descoordenada dos serviços, restando prejudicado o controle, acompanhamento e fiscalização, além da apuração de responsabilidades, em infringência aos princípios da eficiência, eficácia e efetividade.

8.8. A licitante poderá apresentar proposta apenas para um ou para os dois grupos, de acordo com o seu interesse na participação do certame.

8.9. As propostas deverão ser apresentadas, por grupo conforme modelo da aeronave, com base nas seguintes planilhas de formação de preços:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

GRUPO 01 – BELL 407

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (a)	Valor Unitário (b)	Valor Total (c)=(a x b)	Desconto (d)	Tx Adm. (e)		Valor de Julgamento (f)
1	Serviço de Apoio Técnico-Operacional	mês	12						(f) = (c)
2	Serviço Especialíssimo	homem/hora	3856						(f) = (c)
3	Locação de Componentes	mês	12	R\$ 28.642,06	R\$ 343.704,72	%			(f)=[c x (1-d)]
4	Fornecimento de Materiais	mês	12	R\$ 286.420,56	R\$ 3.437.046,66		% importado % nacional	% Médio	(f)= [c x (1 + e médio)]
5	Serviços de manutenção fora de base	mês	12	Conforme anexo IV do Termo de Referência	Conforme anexo IV do Termo de Referência				(f) = (c)
TOTAL				SOMATÓRIO COLUNA (c)		SOMATÓRIO COLUNA (f)			



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

GRUPO 02 – EC 120 COLIBRI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (a)	Valor Unitário (b)	Valor Total (c)=(a x b)	Desconto (d)	Tx Adm. (e)		Valor de Julgamento (f)
6	Serviço de Apoio Técnico-Operacional	mês	12						(f) = (c)
7	Serviço Especialíssimo	homem/hora	601						(f) = (c)
8	Locação de Componentes	mês	12	R\$ 8.339,23	R\$ 100.070,76	%			(f)=[c x (1-d)]
9	Fornecimento de Materiais	mês	12	R\$ 83.392,28	R\$ 1.000.707,37		% importado % nacional	% Médio	(f)= [c x (1 + e médio)]
10	Serviços de manutenção fora de base	mês	12	Conforme anexo IV do Termo de Referência	Conforme anexo IV do Termo de Referência				(f) = (c)
TOTAL				SOMATÓRIO COLUNA (c)		SOMATÓRIO COLUNA (f)			

8.10. A licitação é composta por dez itens, sendo oito de serviços e dois de material, todos **reunidos em dois grupos** de forma que haja apenas uma empresa CONTRATADA por grupo, portanto, por modelo de aeronave, responsável pela execução de todos os serviços com fornecimento e emprego dos materiais.

8.11. As quantidades para cada item foram definidas conforme elencado a seguir:

8.11.1. O serviço de **apoio técnico-operacional** é composto por doze unidades de meses, essa quantidade advém do formato de remuneração do serviço, que se dará em parcelas fixas mensais, e devido à vigência do contrato, que será de 12 meses.

8.11.2. Os **serviços especialíssimos** serão remunerados a depender do número de homem/hora empregado em cada intervenção. A quantidade total de homem/hora foi estimada aplicando-se a correção, pela variação do IPCA-IBGE, ao valor provisionado para essa despesa no Contrato 1/2010-DPRF. O valor obtido foi convertido em homem-hora considerando-se o valor de R\$ 307,89 a unidade em referência.

8.11.3. Em decorrência da impossibilidade de se estimar unidade de medida para a **locação de componentes**, posto que o custo da disponibilidade dos materiais por determinado período de tempo (horas, dias, etc.) é variável a depender de diversos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

fatores, como o valor do material e disponibilidade no mercado, foi adotada a unidade de medida “mês”. O total de doze meses visa fazer frente ao mesmo período de vigência do contrato.

8.11.4. Para o item **fornecimento de materiais** tem-se a mesma justificativa apresentada para o serviço de locação, no que se refere à adoção da unidade mês e da quantidade 12 meses.

8.11.5. Considerando que o **Serviço de Manutenção Fora de Base** é composto por 2 despesas decorrentes do deslocamento (diárias e passagens) e que em cada evento desse serviço haverá quantidade de diárias específica, assim como quantidade e valor de bilhetes aéreos distintos, adotou-se o quantitativo 12 meses para fazer frente à vigência contratual, refletindo o número de diárias e passagens especificados e justificados no anexo IV do Termo de Referência.

8.12. Os valores que irão compor o **total a ser consignado no instrumento contratual** serão os constantes da coluna “c”.

8.12.1. O valor máximo admissível para o serviço técnico-operacional foi definido após pesquisa de preços, quando se definiu quanto custa a remuneração desses serviços no mercado, e consta informado no anexo III deste Edital. O valor contratado será obtido após etapa de lances no Pregão Eletrônico.

8.12.2. O custo do homem/hora para execução dos serviços especialíssimos, da mesma forma que o apoio técnico-operacional, foi aferido em pesquisa de mercado e segue informado no anexo III deste Edital, sendo que o valor contratado será obtido após a fase de lances.

8.12.3. Considerando a impossibilidade de se prever todos os componentes passíveis de serem alugados, em decorrência da infinitude de componentes mecânicos, estruturais e eletrônicos, a quantificação do Serviço de Locação de Componentes pautou-se em estimativa de que o montante correspondente a 10% do valor provisionado para aquisição de materiais poderá ser empregado na locação de componentes. Em que pese o item ser aberto para envio de percentual de desconto na fase de lances, impactando na identificação da proposta vencedora, o valor estimado constante da coluna “c”, portanto, sem incidência do percentual de desconto, é que será considerado para composição do valor contratado.

8.12.4. O valor mensal e anual estimado para Fornecimento de Materiais foram definidos aplicando-se a correção, pela variação do IPCA-IBGE, ao valor provisionado para essa despesa no Contrato 1/2010-DPRF. Em que pese o item ser aberto para envio de percentual de taxa de administração na fase de lances, impactando na identificação da proposta vencedora, o valor estimado constante da coluna “c”, portanto, sem incidência do percentual de desconto, é que será considerado para composição do valor contratado.

8.12.5. O valor mensal e anual estimado para o Serviço de Manutenção Fora de Base será



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

obtido com o preenchimento da planilha de formação de preços apresentada no Anexo IV do Termo de Referência.

8.13. Os valores que irão compor o **total a ser considerado para julgamento e identificação da proposta vencedora** serão os constantes da coluna “f”, portanto, sagrar-se-á vencedora a empresa que obter o menor preço global decorrente do somatório dos valores constantes da coluna “f”.

8.13.1. Para o apoio técnico-operacional o valor de julgamento considerado será o mesmo do constante da coluna “c”.

8.13.2. Para o serviço especialíssimo o valor de julgamento considerado será o mesmo do constante da coluna “c”.

8.13.3. O valor de julgamento do serviço de locação de materiais será obtido com a incidência do percentual de desconto informado pelo licitante na coluna “d” sobre o valor anual estimado presente na coluna “c”.

8.13.4. O valor de julgamento do fornecimento de materiais será obtido acrescendo-se a taxa de administração média informada pelo licitante na coluna “e” ao preço informado na coluna “c”.

8.13.4.1. A taxa de administração média é resultado da média aritmética das taxas de administração para produtos importados e nacionais: $Tx \text{ Adm. Média} = (Tx \text{ Adm. Importados} + Tx \text{ Adm. Nacionais}) / 2$.

8.13.4.2. Ressalta-se que o portal <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> (por meio do qual será processada a licitação) não possui campo específico para taxa de administração, assim, para cadastramento da proposta e envio de lances o licitante deverá informar nos campos do sistema os valores unitário e total já acrescidos da taxa de administração, que refletirá o mesmo número constante da coluna “f”. Ex: Se o Valor Total Estimado da coluna “c” for igual a R\$ 100,00 e a empresa licitante pretende apresentar taxa de administração de 20%, deverá cadastrar sua proposta ou lance no www.comprasgovernamentais.gov.br com o valor total de R\$ 120,00, ou seja R\$ 100,00 + 20%. Para obter o valor unitário basta dividir pela quantidade de meses definida para o item, tem-se então: $\text{Valor Unitário} = R\$ 120,00 / 12 = R\$ 10,00$.

8.13.5. Para o serviço de manutenção fora de base o valor de julgamento considerado será o mesmo do constante da coluna “c”.

8.14. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

8.15. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.16. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, por meio do pregoeiro e equipe de apoio, analisará a regularidade da habilitação dos licitantes por meio de verificação da documentação relativa a:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação econômico-financeira;
- c) Regularidade fiscal e trabalhista;
- d) Qualificação técnica;
- e) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de 14 anos em condição de aprendiz, em cumprimento ao Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição; e
- f) Declaração de existência de Fato Superveniente Impeditivo, quando for o caso, nos termos do §2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (Decisão TCU nº 192/1998 Plenário e Decisão TCU nº 735/1997 Plenário).

9.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

9.1.1.1. No caso de pessoa física: cédula de identidade;

9.1.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de empresas Mercantis, a cargo da Junta comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta comercial que comprove a condição de microempresa ou empresa de



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

pequeno porte, nos termos do artigo 8 da Instrução Normativa nº 103, de 30/4/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC;

9.1.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.1.7 Em todos os casos deverá comprovar a inexistência de restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CIES; Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos-CADICON; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça; e no SICAF, caso a empresa esteja cadastrada.

9.1.2. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

9.1.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.1.2.2. Índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

9.1.2.3. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

9.1.2.4. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

9.1.2.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.3. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

9.1.3.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.3.2. Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.1.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

9.1.3.5. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

9.1.3.6. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;

9.1.3.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.1.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011 ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do § 2º do Art. 642-A da CLT.

9.1.3.9. Consulta perante o Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

9.1.3.10. Consulta perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

9.1.3.11. Consulta perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNJ).

9.1.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

9.1.4.1. Certificado de Organização de Manutenção-COM, para o modelo que pretende apresentar proposta (Bell 407 ou EC120- COLIBRI), ou para ambos, caso pretenda apresentar proposta para os dois modelos.

9.1.4.2. Para o Grupo 01: Comprovação de possuir, na função de inspetor de manutenção e de mecânico de manutenção aeronáutica, profissional detentor de Certificado de conclusão do curso de manutenção em aeronave Bell 407 e do motor Rolls Royce 250-C47B, ou declaração de que irá disponibilizar profissionais com esse perfil em até 5 dias após a assinatura do contrato.

9.1.4.3. Para o Grupo 02: Comprovação de possuir, na função de inspetor de manutenção e de mecânico de manutenção aeronáutica, profissional detentor de Certificado de conclusão do curso de manutenção em aeronave EC-120 COLIBRI e do motor TURBOMECA ARRIUS 2F, ou declaração de que irá disponibilizar profissionais com esse perfil em até 5 dias após a assinatura do contrato.

9.1.4.4. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove experiência em manutenção de helicópteros equipados com motor a turbina.

9.1.4.5. Declaração de vistoria, conforme modelo do Anexo II do Termo de Referência, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para este fim, vistoriou as aeronaves onde serão realizados os serviços, com o objetivo de apurar as condições médias de conservação do equipamento, e de que é detentor de todas as informações relativas a sua execução, consoante estabelece o Termo de Referência.

9.1.4.5.1. A empresa interessada em participar da licitação que queira realizar a vistoria deverá agendar com os representantes do DPRF, observada antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de abertura das propostas, nos horários de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, na Divisão de Operações Aéreas, através dos telefones (61) 2025-6908 ou (61) 2025-6901, e poderá ser realizada no **Hangar da Polícia Rodoviária Federal, situado no Setor de Hangares, Lotes 40/41 – Aeroporto Internacional de Brasília – Brasília/DF – CEP 71608-900.**

9.1.4.6. A licitante poderá substituir a vistoria prévia por declaração que possui pleno conhecimento de todas as condições e informações necessárias para a perfeita e completa execução dos serviços, ciente de não poder alegar futuramente desconhecimento que interfira na execução dos serviços ou nos preços propostos, conforme modelo do Anexo III do Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

9.2. A documentação deverá estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observado o seguinte:

9.2.1. Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

9.2.2. Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

9.2.3. No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;

9.2.4. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante;

9.2.5. Não serão inabilitados os participantes de processos licitatórios **em razão somente de diferenças entre números de registro de CNPJ das respectivas matriz e filiais, nos comprovantes pertinentes ao CND, ao FGTS, INSS e Relação de Empregados, quando a empresa interessada comprovar a centralização do recolhimento de contribuições, tendo em vista a legalidade desse procedimento.** (Decisão 679/1997 Plenário)

9.3. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

9.4. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, bem como dos equiparados com receita bruta anual igual ou inferior a R\$3.600.000,00, enquadrados nos termos no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5. O prazo de que trata o subitem anterior será prorrogado por igual período, quando requerido pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

9.6. A não-regularização da documentação no prazo acima estabelecido, implica decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato.

9.7 As microempresas, as empresas de pequeno porte e seus equiparados, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8 As declarações solicitadas nos itens 5 e 9 deste Edital e respectivos subitens, que possuírem campo próprio no sistema, deverão ser cadastradas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br pelo fornecedor no momento da elaboração e envio de



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

proposta, dispensando o envio físico do documento, as quais serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação;

9.9 A documentação para habilitação será enviada pela empresa, em até 02 (duas) horas após encerrada a etapa de lances, para o endereço eletrônico licitacao.dicon@prf.gov.br e, após o aceite da proposta, num prazo de 2 (dois) dias úteis, os documentos originais juntamente com a proposta a que se refere o subitem 5.6 deste Edital, deverão ser entregues no Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF, SPO, S/N, Lote 5, Setor Policial Sul CEP 70.610-909 Brasília-DF, telefone (61) 2025-6703, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal

PREGÃO N.º 019/2014

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.10 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto no subitem 9.4, quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte.

9.11. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) Em original.
- b) Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor Público da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente.
- c) Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.12. As empresas cadastradas no Sistema de Cadastro unificado de Fornecedores – SICAF, ficarão dispensadas de apresentar os documentos exigidos neste edital que se encontram disponíveis e regulares no citado Sistema. A comprovação de regularidade de cadastramento e habilitação parcial no SICAF será efetuada mediante consulta “on line” ao Sistema.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente via e-mail: licitacao.dicon@prf.gov.br, até três dias úteis anteriores



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

à data fixada para abertura da sessão pública.

10.2.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

10.3 As impugnações ao Edital poderão ser protocolados na Divisão de Documentação do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, localizado no edifício Sede do DPRF, SPO, S/N, Lote 5, Setor Policial Sul CEP 70.610-909 Brasília-DF, telefone (61) 2025-6703, no horário de 08h às 12h e de 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou enviados para o e-mail licitacao.dicon@prf.gov.br;

10.4. As impugnações e esclarecimentos/questionamentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente e acompanhados de identificação do impugnante/solicitante e, no caso de pessoa jurídica, acompanhados de documentação que comprove a capacidade legal de representar a empresa.

10.5. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante publicação nos sítios www.prf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas;

10.6. Pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados após às 17h serão considerados como recepcionados no primeiro dia útil subsequente;

10.7. Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos nos sítios www.prf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. Será concedido, ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

11.3. Os demais licitantes, ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A adjudicação do objeto será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do art. 11, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, do Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

11.7. Os prazos, informados nos subitens 11.2 e 11.3, para apresentação, no Departamento de Polícia Rodoviária Federal, da documentação original das razões de recurso e contra-razões, encerram-se às 17:00 horas do terceiro dia útil.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações – DICON, no DPRF,, SPO, S/N, Lote 5, Setor Policial Sul CEP 70.610-909 Brasília-DF, telefone (61) 2025-6703, nos dias úteis no horário de 9:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

12. DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

12.1. No interesse do DPRF, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

13. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2014, a cargo do DPRF, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar na respectiva nota de empenho.

Unidade Gestora: 200109

Unidade Orçamentária: 30107

Fonte de Recursos: 0100/0174

PTRES: 063920/063939/063929

PI: POLAAH/POL4MA/FRT1EQ

14. DO CONTRATO

14.1. Realizado o empenho será encaminhado à vencedora do certame o contrato para assinatura.

14.1.1. A Nota de Empenho só será emitida após comprovação de regularidade da licitante no SICAF, apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos-CADICON, consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça e consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº10.522, de 19 de julho de 2000.

14.2. A licitante vencedora terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da data de sua convocação para encaminhar o contrato assinado, o atraso na entrega do instrumento assinado, sem justificativa e prévia comunicação aceita pela contratante, implicará em sanções previstas



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

neste Edital.

14.3. A licitante vencedora do certame assinará Contrato com o DPRF, que vigorará por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

14.4. Os preços pactuados poderão ser reajustados nos termos do art. 40 XI, da Lei nº8.666/93, sendo observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta para ocorrer o primeiro.

14.5. Para mensuração do reajuste, toma-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

14.6. O índice de reajuste a ser utilizado na proposta será o IPCA/IBGE.

14.7. O preço ajustado já inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar aos mesmos: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato.

15. DO PRAZO E DE EXECUÇÃO

15.1. A contratada deverá estar em condições de iniciar a execução do Serviço de Manutenção Corretiva, inserido no Apoio Técnico-Operacional, em conformidade com o **item 9.1** do Termo de Referência no prazo máximo de 10 dias corridos após a assinatura do contrato.

15.1.1. Aprovado o orçamento a que se refere o **item 15.2.6**, a contratada terá prazo de até 5 dias úteis para apresentar os materiais (peças, componentes, etc.) e/ou para início dos serviços para correção de discrepância.

15.1.2. Havendo necessidade de importação de componentes ou contratação de empresa estrangeira o prazo para que o material seja disponibilização para execução do serviço de instalação será até 40 dias, contados da aprovação do orçamento.

15.2. Na execução específica do Serviço de Manutenção Preventiva abrangido pelo Apoio Técnico-Operacional, excluídas as discrepâncias eventualmente existentes, a contratada deverá observar os seguintes prazos de execução após a Contratante disponibilizar a aeronave:

TIPO DE INSPEÇÃO	PRAZO MÁXIMO
Até 500 horas	5 dias úteis
De 500 a 2500 horas	15 dias úteis
Acima de 2500 horas	40 dias úteis
IAM	05 dias úteis



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

15.2.1. No caso de haver mais de uma inspeção a serem realizadas em conjunto, o prazo delas poderá ser somado para os fins aqui especificados.

15.2.2. A contratada deverá alertar o contratante com antecedência mínima de 500 (quinhentas) horas de voo, da necessidade de substituição de peças ou realização de manutenções programadas;

15.2.3. A contratada será dispensada de cumprir o prazo disposto no item anterior, se houver serviços programados de manutenção a serem executados nos primeiros 90 dias de vigência do contrato.

15.2.4. A Contratada terá prazo de 24h para atendimento dos chamados realizados pela Contratante dentro do raio de 50nm do local em que se encontrar a base, visando avaliar as discrepâncias verificadas, ou de 72h para os serviços realizados fora desse raio.

15.2.5. Após o atendimento do chamado, a contratada terá 48h para apresentar o relatório de discrepância juntamente com o orçamento dos materiais e/ou serviços, quando for o caso.

15.2.6. A Contratante terá prazo de 4 dias úteis para analisar o relatório de discrepância e, quando houver, o orçamento dos componentes e serviços corretivos, visando aprová-los ou recusá-los.

15.2.7. Nos casos de recusa do orçamento apresentado, desde que devidamente fundamentada, a contratada fará nova avaliação e/ou apresentará novo orçamento em até 24h.

15.3. A contratada deverá estar pronta para iniciar a execução do Serviço de Locação de Componentes em conformidade com o **item 9.3** do Termo de Referência no prazo máximo de 10 dias corridos após a assinatura do contrato.

15.3.1. Sempre que possível, na forma definida no **item 9.3** deste Termo de Referência, a contratada apresentará opção de locação de componentes visando reduzir a indisponibilidade da aeronave, juntamente com o orçamento de que trata o **item 15.2.5** deste Termo de Referência, devendo observar os prazos definidos no referido item.

15.4. Os serviços e/ou peças instaladas que sejam consideradas inadequadas pela Comissão de Fiscalização deverão ter a solução para correção apresentada em até 12 horas da comunicação, sendo que a Contratada terá prazo de até 80% do original para solucionar as eventuais inconsistências, compreendendo substituições, reparos e correções necessárias durante o prazo de garantia dos serviços/produtos, sem ônus para a contratante.

15.5. Os prazos a que se refere o **item 15** do Termo de Referência poderão ser prorrogados em iguais períodos desde que devidamente justificados e aceitos pela administração.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

15.6. As subcontratações serão admitidas observadas as hipóteses e condições estabelecidas nos itens 9.2.3, 9.2.5, 9.3.3 e 22 a 22.5 do Termo de Referência.

16. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. A Contratante obriga-se a:

16.1.1 Permitir acesso de funcionários da empresa, devidamente credenciados, a dependências do DPRF e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas.

16.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço e que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa.

16.1.3 Acionar a empresa para realização dos serviços, devidamente acompanhados da Ordem de Serviço.

16.1.4 Solicitar e autorizar o fornecimento de peças e a execução de serviços, obedecidas às regras do Termo de Referência.

16.1.5 Supervisionar a execução dos serviços, por intermédio da Comissão de fiscalização.

16.1.6 Apreciar os documentos de transferência de propriedade de componentes, e remetê-los à Contratada para as tratativas acerca de compras em *exchange*.

16.1.7 Fiscalizar a execução do contrato, por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e consoante dispõe o item 13 do Termo de Referência, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

16.2. A Empresa Contratada obriga-se a:

16.2.1. Executar os serviços em observância ao conteúdo de sua Proposta, atendendo a todas as exigências contidas no Termo de Referência e Legislação específica.

16.2.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-alimentação, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

16.2.3. Executar, quando for o caso, os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento devidamente aprovado pela Comissão de Fiscalização.

16.2.4. Prestar pronto atendimento às Ordens de Serviços autorizadas pela Comissão de Fiscalização, observados os prazos definidos no Termo de Referência.

16.2.5. Garantir que, para a execução dos serviços, sejam utilizadas apenas peças, materiais (permanentes ou consumáveis) e equipamentos indicados pelo fabricante da



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

aeronave, aplicados, **obrigatoriamente**, por mecânico habilitado pela ANAC no modelo da aeronave e/ou do motor com supervisão simultânea do inspetor de manutenção.

16.2.6. Submeter os serviços executados à aprovação da Comissão de Fiscalização, assim que solicitado.

16.2.7. Apresentar soluções para os serviços (ou substituir peças, materiais e equipamentos) considerados inadequados pela Comissão de Fiscalização em, no máximo, 12 (doze) horas a partir da provocação da contratante, a partir do qual será iniciada a contagem do prazo para correção da irregularidade que não poderá superar 80% do prazo da sua realização/fornecimento original.

16.2.8. Prestar todas as informações suplementares, para cada serviço, necessários à aprovação da Comissão de Fiscalização.

16.2.9. Manter os funcionários devidamente uniformizados quando em serviço.

16.2.10. Responder pelos danos causados diretamente aos bens constantes do patrimônio do DPRF, por sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Comissão de Fiscalização.

16.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, o patrimônio do DPRF em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, nos prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Código de Defesa do Consumidor.

16.2.12. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

16.2.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, ainda que no recinto do DPRF.

16.2.14. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente.

16.2.15. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o DPRF.

16.2.16. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do DPRF.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

16.2.17. Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com as operações da Polícia Rodoviária Federal, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento.

16.2.18. Fornecer à Contratante número do telefone móvel e fixo, em condições de se manter comunicação em qualquer hora do dia ou da noite.

16.2.19. Garantir que o cumprimento dos serviços seja efetivamente realizado por equipe homologada e com materiais certificados e recomendados pelos fabricantes da aeronave e do motor.

16.2.20. Responder por danos e pelo desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

16.2.21. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

16.2.22. Realizar manutenção de campo em qualquer localidade do território nacional, quando inviável a manutenção na base.

16.2.23. Manter em seu quadro técnico profissionais de manutenção com qualificação e em quantidade adequada ao atendimento das condições do contrato e observado o perfil da Contratante, de tal forma que em nenhum momento durante a vigência do contrato a aeronave deixe de ter assistência técnica especializada em caráter de pronto-emprego.

16.2.24. Manter, durante toda a vigência do contrato, mecânicos de manutenção aeronáutica habilitados na aeronave objeto do contrato contratada, em caráter de acompanhamento permanente.

16.2.25. Manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

16.2.26. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente da inobservância dos prazos para revisões e inspeções junto aos órgãos aeronáuticos e também junto aos fabricantes da aeronave, desde que comprovada sua responsabilidade.

16.2.27. Responder pela garantia dos serviços, das peças e dos materiais aplicados por ela e por empresa terceirizada, obrigando-se a administrar o processo de garantia junto ao fornecedor original.

16.2.28. Fornecer garantia mínima na forma estabelecida no Termo de Referência.

16.2.29. Responsabilizar-se por todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de exclusão e reposição de materiais defeituosos, comunicação, deslocamento de equipes da empresa e dos fiscais do DPRF



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

em caráter de visita técnica, quando houver necessidade, entre outros, sem qualquer ônus adicional para o DPRF.

16.2.30. Submeter documento que formalize o procedimento de entrega e de recebimento da aeronave, para entrada e saída de manutenção, tratando-se de condição determinante para o fechamento da Ordem de Serviço correspondente

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, em duas vias, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto neste Termo de Referência e adotados os procedimentos a seguir:

17.1.2 O descumprimento das obrigações trabalhistas e tributárias ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.2 Todos os serviços contemplados no Termo de Referência, assim como o fornecimento de materiais, serão faturados mensalmente, no montante correspondente ao serviço e fornecimento executados no mês anterior ao da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

17.3 O prazo para liquidação e pagamento da despesa pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal, em Brasília/DF, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do ateste da Nota Fiscal ou Fatura.

17.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.4.1 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

causa.

17.5 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

I – não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II – deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.6 Previamente a cada pagamento a Administração realizará consulta SICAF, CADIN e CNDT para verificar a manutenção das condições de habilitação, observando-se o seguinte procedimento:

I - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

II - O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

III - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

IV - Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

V - Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

VI - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

17.7 O pagamento não efetuado à Contratada, em decorrência de pendência de sua obrigação, conforme previsto no Termo de Referência, não gera direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao DPRF.

17.8 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa.

17.9 O valores referentes ao Apoio Técnico-Operacional deverão observar as faixas de remuneração estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À ADJUDICATÁRIA:

18.1.1 Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

18.1.2 Ocorrendo a hipótese referida no **subitem 18.1.1**, a Coordenação-Geral de Administração determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a adjudicatária, assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

I- Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

II- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União e descredenciamento no SICAF prazo de até 5 (cinco) anos.

18.1.3 O valor da multa de que trata a alínea “a” do subitem anterior deverá ser recolhido pela adjudicatária inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação, através de GRU no código da receita informado.

18.1.4 Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, por intermédio da Coordenação-Geral de Administração, adotará as medidas cabíveis visando a cobrança por via judicial.

18.2 DA MULTA COMPENSATÓRIA:

18.2.1 A multa compensatória, **subitem 18.1.2, I**, será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder a assinatura do contrato no prazo indicado, configurando o descumprimento total da obrigação assumida, conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.

18.2.2 A adjudicada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

18.3 DA ADVERTÊNCIA:

18.3.1 A aplicação de advertência será efetuada nos seguintes casos:

I- Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa moratória;

II- Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços/fornecimento, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de multa por inexecução contratual,



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

suspensão temporária ou inidoneidade;

III- Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços/fornecimento, ou à Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

18.4 – DAS MULTAS DE MORA E DE INEXECUÇÃO CONTRUAL:

18.4.1 - A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos, serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extra-legais relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

18.4.2 A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na execução do objeto ou entrega de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora conforme descrito abaixo:

I – Até o vigésimo dia de atraso, aplicar-se-á o percentual de 0,2% ao dia sobre o valor da proposta ou da etapa a ser adimplida até a data do efetivo cumprimento.

II – Do vigésimo primeiro ao quadragésimo dia de atraso, aplicar-se-á o percentual de 0,3% ao dia sobre o valor da proposta ou da etapa a ser adimplida até a data do efetivo cumprimento.

III – Do quadragésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, aplicar-se-á o percentual de 0,5% ao dia sobre o valor da proposta ou da etapa a ser adimplida até a data do efetivo cumprimento.

18.4.3 Atingido o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato, conforme o caso, poderá ser considerada a inexecução contratual.

18.4.4 A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

18.4.5 - Multa por inexecução contratual parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

18.4.5.1 - deixar de cumprir integralmente o objeto do contrato no prazo avençado, inclusive seus acessórios, caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato.

Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

18.4.5.2 - executar parcialmente o objeto do contrato, caracterizando como execução de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado, ou de forma incompleta, isto é, não executar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado.

Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

18.4.5.3 - executar o objeto em desacordo com os padrões exigidos pela Contratante, ou fora dos padrões de segurança e qualidade necessários independente de menção expressa no Termo de Referência;

Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

18.4.5.4 - se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatados em qualquer fase de execução do contrato, bem como não realizar a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com o contratado.

Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

18.4.6 - A multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

18.4.7 – A multa aplicada após regular processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório, serão deduzidas da garantia contratual oferecida.

18.5 FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E DE CONTRATAR COM A UNIÃO, E SERÁ DESCRENCENCIADO NO SICAF, PELO PRAZO DE ATÉ 5 ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS, GARANTIDO O DIREITO A AMPLA DEFESA, AQUELE QUE:

18.5.1 - Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;

18.5.2 - Deixar de entregar documentação exigida no edital;

18.5.3 - Apresentar documentação falsa;

18.5.4 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto

18.5.5 - Não mantiver a proposta;

18.5.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.5.7 - Comportar-se de modo idôneo;

18.5.8 - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal

18.6 DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

18.6.1 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou por fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente do DPRF, visando a aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

18.6.1.1 - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.6.1.2 - prática de atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

18.6.1.3 - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

18.6.1.4 - praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má-fé em prejuízo do órgão licitador;

18.6.1.5 - apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

18.6.1.6 - se recusar a assinar o contrato, quando devidamente convocado, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

18.6.2. A declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública vigora enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme estabelece o art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7 DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.7.1 - As sanções de que tratam o **item 18** serão aplicadas pelo Coordenador-Geral de Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

18.7.1.1 - Dos atos praticados pelo Coordenador-Geral de Administração, caberá recurso ao Diretor-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

18.7.2 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

18.7.3 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

ou por fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber.

18.7.3.1 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL:

19.1 A Contratada deverá apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

a) a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cujo valor deverá corresponder a cinco por cento do valor total do contrato;

b) a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

c) a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea "b";

d) a garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

e) a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

f) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

g) o garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

h) a garantia será considerada extinta:

1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

2. três meses após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

i) o contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

1. caso fortuito ou força maior;

2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

3. descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

j) não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na alínea "i"; e

k) a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa nº 2/2008-SLTI.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Todos os acompanhamentos do cumprimento das cláusulas do Contrato ocorrerão em observância ao disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e ficarão a cargo da Comissão de Fiscalização instituída por portaria do Coordenador-Geral de Administração, presidida preferencialmente, pelo chefe da Divisão de Operações Aéreas.

20.2 A Comissão de Fiscalização será composta por servidores lotados na Divisão de Operações Aéreas, que detenham capacitação técnica em manutenção de helicópteros e/ou especialização aeronáutica, apoiadas por representantes administrativos designados na mesma portaria.

20.3 Toda e qualquer intervenção ou execução dos serviços será acompanhada em todos os



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

seus termos, por membro da Comissão de Fiscalização, ou, na impossibilidade, por servidor lotado na DOA/DPRF.

20.4 A Comissão de Fiscalização anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Fiscalização deverão ser encaminhadas à CGA/DPRF, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

20.6 A execução dos serviços será autorizada, estrita e unicamente, pela Comissão de Fiscalização do contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência.

21. DO REAJUSTE

21.1 Os preços poderão ser reajustados nos termos do art. 40 XI, da Lei nº 8.666/93, sendo observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta para ocorrer o primeiro.

21.2 Para mensuração do reajuste, toma-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

21.3 O índice de reajuste a ser utilizado na proposta será o IPCA/IBGE.

21.4 O preço ajustado já inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar aos mesmos: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato.

22. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.

22.2. Fica assegurado ao DPRF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.3. Quando a descrição do objeto no SIASG divergir do Edital e seus anexos, considerar-se-á as especificações do segundo.

22.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o DPRF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

22.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DPRF.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

22.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

22.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2.000 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 5.450/2005.

22.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

22.14. Serão desclassificadas as licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

Brasília-DF, 21 de agosto de 2014.

.....
Pregoeiro (a) Oficial/DPRF



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

ANEXO I – DO EDITAL



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO DE HELICÓPTEROS BELL 407 e EC-120 COLIBRI

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para manutenção de helicópteros modelo BELL BELL 407 matrículas PT-YZD, PT-YZF, PT-YZG, PT-YZJ, PT-YZK, PT-YZQ e modelo EC 120 COLIBRI matrículas PR-FPM, PR-FPN, PR-FPO, pertencentes ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal, – DPRF/MJ, compreendendo Serviços de Apoio Técnico-Operacional, Serviços Especialíssimos, Serviços de Locação de Componentes, Fornecimento de Materiais e Serviço de Manutenção Fora de Base.

1.2 A tabela seguinte apresenta os dados da aeronave:

Grupo da Licitação	MODELO	MATRÍCULA	ANO	SN CÉLULA	SN MOTOR	TSN
01	BELL 407	PT-YZD	1998	53341	CAE-847371	3242
	BELL 407	PT-YZF	1998	53320	CAE 847347	4748
	BELL 407	PT-YZG	1998	53321	CAE-847352	4689
	BELL 407	PT-YZJ	1999	53342	CAE-847372	4828
	BELL 407	PT-YZK	1999	53335	CAE-847352	3977
	BELL 407	PT-YZQ	1998	53305	CAE 847364	3876
02	EC 120 COLIBRI	PR-FPM	2001	1280	34237	2470
	EC 120 COLIBRI	PR-FPN	2001	1247	34265	3908
	EC 120 COLIBRI	PR-FPO	2001	1260	34307	3257

Legenda: SN = número de série; TSN = tempo de serviço desde novo (média 40 horas mensais)

2 – DAS JUSTIFICATIVAS



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

2.1 O Departamento de Polícia Rodoviária Federal, Órgão da Administração Direta Federal, possui e opera, por meio de sua Divisão de Operações Aéreas, 10 aeronaves tipo helicóptero modelos BELL 407 (6 unidades), EC-120 Colibri (3 unidades) e BELL 412 (1 unidade); além de 2 aeronaves de asa fixa, uma do modelo Sêneca e uma do modelo CESSNA Grand Caravan.

2.2 Essas aeronaves são empregadas em operações aéreas de segurança pública obedecendo ao estabelecido na Sub-Parte K do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica – RBHA 91. Neste Regulamento estão previstos os requisitos de aeronavegabilidade que devem ser mantidos para correta e adequada atividade aérea.

2.3 O Termo de Referência em questão foca a contratação de solução de manutenção apenas para as aeronaves modelo BELL 407 e EC 120 COLIBRI, pois não é possível estabelecer em um único processo de contratação especificações para manutenção de aeronaves de asa rotativa e asa fixa, pelas peculiaridades que envolvem cada serviço. Todavia, outro modelo de aeronave de asa rotativa existente na PRF (BELL 412) já possui contrato de manutenção vigente, celebrado em 2014, por esse motivo também não está contemplado no objeto em tela.

2.4 Elenca-se a seguir os fundamentos que motivam a contratação de uma empresa homologada em manutenção de helicóptero:

I - Adequar-se às exigências previstas nos Regulamentos Brasileiros de Homologação Aeronáutica – RBHA, mantendo a aeronave em plena condição de aeronavegabilidade e segurança;

II - Garantir a contínua prestação do serviço de manutenção aeronáutica para suporte às operações da Divisão de Operações Aéreas – DOA/DPRF;

III - Promover a devida conservação do patrimônio do DPRF e a pronta resposta às discrepâncias das aeronaves por meio das manutenções preventiva e corretiva por todo território nacional.

3 – DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO “ BEM COMUM”.

3.1 Os serviços a serem prestados e materiais a serem fornecidos enquadram-se no conceito de objetos comuns. São considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante estabelece a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005.

3.2 O objeto em tela é considerado comum, pois há previsão dos serviços pretendidos na legislação aeronáutica própria, conforme estabelecido no REGULAMENTO BRASILEIRO DE HOMOLOGAÇÃO AERONÁUTICA-RBHA 43 - MANUTENÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, RECONDICIONAMENTO, MODIFICAÇÕES E REPAROS, RBHA 145 EMPRESAS DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES e nos manuais de manutenção das



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

aeronaves BELL 407 e EC-120 COLIBRI.

3.3 Vale ressaltar que a autoridade competente para outorgar o nível de proficiência da empresa é a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, sendo, portanto, a responsável em habilitar as empresas que atuam nessa seara a executarem os diferentes níveis de serviços, ou seja, não há atividade preponderantemente intelectual, nem forma de execução inovadora, tão pouca a possibilidade de emprego de diferentes técnicas para o atendimento da finalidade do contrato.

3.4 A manutenção de cada tipo e modelo de aeronave deve seguir a regulamentação da ANAC e os protocolos preestabelecidos pelos fabricantes dos equipamentos, ou seja, não há margem para o emprego de procedimentos diferentes daqueles obrigatórios, tendo que todos os elementos necessários à caracterização e dimensionamento do objeto fazem-se presentes neste Termo de Referência.

3.5 Salienta-se que o fato do objeto em tela compreender serviço comum de engenharia não desqualifica a adoção da modalidade pregão, em sua forma eletrônica, haja vista a jurisprudência da Corte de Contas da União, que ensejou a publicação da Súmula nº 257/2010, in verbis:

“O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.”

4 – DO AGRUPAMENTO DO OBJETO.

4.1 A presente licitação é composta por 2 (dois) grupos, sendo 1 (um) grupo para cada modelo de aeronave, permitindo ao licitante oferecer proposta para um ou para ambos os grupos, de acordo com o seu interesse na participação do certame.

4.2 A composição dos grupos 1 e 2 é idêntica, sendo cada grupo composto por cinco itens, sendo quatro de serviços e um de material. A estrutura dos grupos consta no item 11 deste Termo de Referência.

4.3 O agrupamento dos itens é adotado pois a qualidade e confiança na execução dos serviços é primordial, haja vista que se trata de aeronaves empregadas em atividade de risco como policiamento e resgate, com grande utilização, sendo que a Administração deve zelar pela fiel observância da qualidade mínima determinada pela ANAC na execução dos serviços, permitindo o estabelecimento de confiabilidade na execução das obrigações por parte da empresa, que ficará impedida de transferir para terceiros responsabilidade por intervenções realizadas no equipamento.

4.4 Se permitida a divisão do objeto, a administração poderia contratar com diferentes empresas cujos serviços recairiam sobre um único equipamento, levando à execução descoordenada dos serviços, restando prejudicado o controle, acompanhamento e fiscalização, além da apuração de responsabilidades, em infringência aos princípios da eficiência, eficácia e efetividade.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

4.5 Ressalta-se que o Termo de Referência estabelece acordo de nível de serviço (ANS) que implementará faixa de remuneração pela disponibilidade das aeronaves. Caso haja a contratação de mais de uma empresa, a apuração da responsabilidade pela indisponibilidade do equipamento tornar-se-ia impossível, tornando ineficaz o estabelecimento de medidas que visem ampliar a disponibilidade operacional do equipamento.

5 – DA NECESSIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ADOTADAS

5.1 As especificações técnicas adotadas são aquelas necessárias para o funcionamento das aeronaves, estando em consonância com as normas que regulamentam a matéria e com o estudo constante no Plano de Trabalho, não sendo possível a redução das exigências elencadas neste Termo de Referência, sob pena de infringir o arcabouço normativo e a segurança do voo.

6 – DA NATUREZA CONTINUADA DO OBJETO

6.1 O objeto em tela possui natureza continuada, visto que se trata da manutenção da condição de operacionalidade de equipamentos de elevado valor patrimonial e de suma importância na execução das atividades precípua da Polícia Rodoviária Federal, estabelecidas no art. 1º do Decreto nº 1.655, de 3 de outubro de 1995, a saber:

“Art. 1º À Polícia Rodoviária Federal, órgão permanente, integrante da estrutura regimental do Ministério da Justiça, no âmbito das rodovias federais, compete:

I - realizar o patrulhamento ostensivo, executando operações relacionadas com a segurança pública, com o objetivo de preservar a ordem, a incolumidade das pessoas, o patrimônio da União e o de terceiros;

II - exercer os poderes de autoridade de polícia de trânsito, cumprindo e fazendo cumprir a legislação e demais normas pertinentes, inspecionar e fiscalizar o trânsito, assim como efetuar convênios específicos com outras organizações similares;

III - aplicar e arrecadar as multas impostas por infrações de trânsito e os valores decorrentes da prestação de serviços de estadia e remoção de veículos, objetos, animais e escolta de veículos de cargas excepcionais;

IV - executar serviços de prevenção, atendimento de acidentes e salvamento de vítimas nas rodovias federais;

V - realizar perícias, levantamentos de locais boletins de ocorrências, investigações, testes de dosagem alcoólica e outros procedimentos estabelecidos em leis e regulamentos, imprescindíveis à elucidação dos acidentes de trânsito;

VI - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de cargas indivisíveis;

VII - assegurar a livre circulação nas rodovias federais, podendo solicitar ao órgão rodoviário a adoção de medidas emergenciais, bem como zelar pelo cumprimento das normas legais relativas ao direito de vizinhança, promovendo a interdição de construções, obras e instalações não autorizadas;

VIII - executar medidas de segurança, planejamento e escoltas nos deslocamentos do Presidente da República, Ministros de Estado, Chefes de Estados e diplomatas estrangeiros e outras autoridades, quando necessário, e sob a coordenação do órgão competente;

IX - efetuar a fiscalização e o controle do tráfico de menores nas rodovias federais, adotando as providências cabíveis contidas na Lei nº 8.069 de 13 junho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

X - colaborar e atuar na prevenção e repressão aos crimes contra a vida, os costumes, o patrimônio, a ecologia, o meio ambiente, os furtos e roubos de veículos e bens, o tráfico de entorpecentes e drogas afins, o contrabando, o descaminho e os demais crimes previstos em leis.”

6.2 Indubitável que os serviços pretendidos são auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro, preenchendo, portanto, os requisitos estabelecidos no artigo 6º da Instrução Normativa SLTI nº 2/2008:

“Art. 6º Os serviços continuados que podem ser contratados de terceiros pela Administração são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade, conforme dispõe o Decreto nº 2.271/97.”

7 – DO PERFIL OPERACIONAL DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS DO DPRF.

7.1 O perfil operacional da DOA/DPRF, no que tange ao objeto do presente Termo de Referência, consta do Anexo I deste Termo de Referência, devendo ser observado pelas empresas licitantes para a elaboração da proposta.

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os procedimentos de contratação e o objeto do certame serão regidos pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos 3.555/2000 e 5.450/2005, utilizando-se subsidiariamente normas da Lei 8.666/93, Instrução Normativa 02/2008 SLTI/MPOG, RBHA 43, 91 e 145 e demais normas específicas.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

9 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

9.1 Serviço de Apoio Técnico-Operacional – item 1

9.1.1 O Serviço de Apoio Técnico-Operacional abarca os **Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, o Apoio de Pista e os Serviços de Controle Técnico** contemplados pelo Certificado de Homologação de Empresa – CHE, padrões C4 – célula, D3 – motores a turbina e F3 - acessórios, abrangendo as manutenções preventivas, corretiva, apoio de pista, controle técnico e apoio logístico. Para as empresas que foram homologadas e/ou vistoriadas após a vigência do RBAC 145 sua comprovação será através da apresentação do Certificado de Organização de Manutenção – COM, nas seguintes modalidades:

I- Categoria Célula: classe 3 e 4

II- Categoria motor: classe 3

III- Categoria Serviços Especializados: classe única.

9.1.2 **O serviço de manutenção preventiva** seguirá o programa de manutenção dos fabricantes BELL, ROLLS ROYCE, EUROCOPTER e TURBOMECA e será prestado contínua e ininterruptamente pela contratada, sobretudo, mantendo a boa conservação do patrimônio a ela cautelado, realizando inspeções previstas no Manual de Manutenção da aeronave e do seu motor.

9.1.2.1 As inspeções previstas, em Manuais de Manutenção, tanto da aeronave, do seu motor e dos componentes sobressalentes, deverão ser cumpridas integral e estritamente como indicado em manual e compreendem rigorosamente o imposto pelo PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS FABRICANTES DA AERONAVE E DO MOTOR, acrescidas das mandatórias pela ANAC e mais:

I- IAM (Inspeção Anual de Manutenção);

II- VTE (Vistoria Técnica Especial);

III- Cumprimento de diretivas técnicas (DAs; ADs; ADs; CFs; CEBs e ASBs);

IV- Substituição de componentes de vida útil controlada;

V- Acompanhamento da manutenção geral da aeronave;

VI- Instalação de acessórios homologados pelo fabricante da aeronave.

9.1.3 **O Serviço de Manutenção Corretiva** deverá ser prestado de forma que, após a informação da demanda pelo DPRF, a equipe da contratada esteja pronta a solucionar a discrepância, realizando intervenções pertinentes a aeronaves de asas rotativas, limitados àqueles contemplados pela certificação exigida no subitem 9.1.1.

9.1.4 **O serviço de Apoio de Pista** será realizado nas bases descritas no item 3 do Anexo I



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

deste Termo de Referência, de 7 h às 19h, todos os dias do ano, onde serão disponibilizados os serviços de atendimento de pista para as aeronaves; acionamento da aeronave através de GPU elétrico; limpeza simples e completa, interna e externa, das aeronaves, quando necessário; polimento das aeronaves; balizamento e calço das aeronaves; colocação de protetores, reboque e demais serviços de apoio à tripulação.

9.1.4.1 Nos casos em que houver necessidade, devido à características específicas da operação, a contratada deverá disponibilizar, após solicitação fundamentada da Contratante, apoio de pista em qualquer localidade onde o DPRF estiver operando suas aeronaves, observado o disposto no Serviço de Manutenção Fora de Base, consoante subitem 9.5 deste Termo de Referência.

9.1.5 O Serviço de Controle Técnico, deverá ser executado de maneira que a supervisão de qualquer publicação pertinente à operação aérea seja mantida, conforme RBAC 145.

9.1.5.1 O Serviço de Controle Técnico destina-se aos serviços de acompanhamento e supervisão de toda e qualquer publicação emitida pelo fabricante das aeronaves BELL 407 e EC-120 COLIBRI, pelo fabricante do motor e pelos órgãos oficiais reguladores da aviação brasileira, relacionados à aeronavegabilidade junto ao ANAC e controle e modificação de componentes desta aeronave, e deverá ser prestado sob as seguintes condições:

9.1.5.2 A Contratada manterá controle do quadro de horas voadas pelas aeronaves objeto deste Termo, para fins de manutenção calendária, troca de componentes e de materiais com vida útil controlada e cumprimento de boletins mandatórios emitidos pelo fabricante das aeronaves BELL 407 e EC-120 COLIBRI, do motor ou de outro componente controlado, devendo enviar ao DPRF extratos de inspeções a serem realizadas com, no mínimo, 500 (quinhentas) horas de antecedência.

9.1.5.3 A Contratada manterá a biblioteca técnica atualizada, impressa e/ou digitalizada, durante a vigência deste Contrato, com todo material oficial emitido pelo ANAC – RBHA's, RBAC's, NSCA's, IAC's, Diretivas técnicas, Instruções Normativas, etc.

9.1.5.4 A Contratada controlará toda a documentação relacionada à aeronavegabilidade da aeronave objeto deste junto ao ANAC, tais como: licença de estação, ficha de peso e balanceamento, etc, informando à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, as datas de vencimento de cada documentação;

9.1.5.5 A CONTRATADA será responsável pela revalidação e pagamento das licenças e/ou certificados necessários para correta operação da aeronave, não podendo repassar qualquer custo adicional para a Contratante.

9.1.5.6 A Contratada responderá por todo o ônus decorrente do descumprimento de qualquer recomendação, boletim ou instrução emitida pelo ANAC ou pela fabricante da aeronave ou do motor ou de qualquer componente controlado durante a vigência deste.

9.1.5.7 O DPRF enviará à Contratada os dados atualizados relacionados ao diário de bordo e



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

às cadernetas de célula e de motor da aeronave, como também permitirá o acesso, a qualquer tempo, ao material de acompanhamento da aeronave e de seus componentes.

9.1.5.8 A Contratada responsabilizar-se-á pela revalidação do sistema de navegação GPS, das licenças e/ou certificados necessários para a correta operação da aeronave, sem ônus para a contratante, devendo ser observado também, a periodicidade de revalidação e atualização do sistema de navegação.

9.1.5.9 A Contratada deverá se responsabilizar pelo envio dos códigos de equipamentos ELT, instalados na aeronave, à autoridade aeronáutica.

9.1.6 O Serviço de Apoio Técnico-operacional será pago mensalmente, conforme proposta encaminhada pela empresa, em consonância com o item 11 do Termo de Referência, juntamente com todas as despesas com mão de obra, impostos, taxas, serviços necessários para a cotação de materiais e serviço.

9.1.7 A Contratada poderá utilizar as dependências dos Hangares do DPRF para todos os serviços previstos neste Termo de Referência.

9.1.7.1 Os procedimentos necessários para autorizar tais serviços, bem como a conveniente homologação do hangar DPRF junto à ANAC ou aos fabricantes serão de responsabilidade da contratada, não sendo admitidos quaisquer custos para o DPRF.

9.1.8 Na hipótese de a contratada optar pela realização dos serviços em outras instalações (hangares), essa circunstância não poderá originar nenhum custo adicional ao DPRF.

9.1.9 Se a contratada necessitar armazenar componentes, peças, equipamentos ou acessórios, de propriedade do DPRF, isto será feito nas dependências do hangar do DPRF, em Brasília, e a mesma deverá providenciar adequação das instalações sem ônus para a Administração.

9.1.10 A realização de todos os serviços previstos no Manual de Manutenção da aeronave ou do motor ou em regulamentação aeronáutica (IAM, horários, calendárias, VTE, etc) deverão ser planejadas de tal forma que não ocorram traslados desnecessários da aeronave.

9.1.11 Para envio de proposta ao item Apoio Técnico-Operacional, o licitante deverá fornecer o valor mensal e total correspondente às obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade (a)	Unidade	Valor Unitário (b)	Valor total (c)= (a x b)
1	Serviço de Apoio Técnico-Operacional para 6 helicópteros modelo Bell 407.	12	Mês		
6	Serviço de Apoio Técnico-Operacional para 3	12	Mês		



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

	helicópteros modelo EC-120 Colibri.				
--	-------------------------------------	--	--	--	--

9.1.12 O valor obtido na coluna “c” será o considerado para celebração do contrato e para somar aos valores de julgamento dos demais itens de cada grupo para identificar a proposta de menor valor global.

9.1.13 Caso haja acréscimo ou supressão de aeronaves no contrato, o custo dos Serviços de Apoio Técnico-Operacional sofrerá alteração diretamente proporcional, observados os limites estabelecidos no subitem 14.1.21 deste Termo de Referência.

9.2. Serviços especialíssimos – Item 2

9.2.1 O serviços especialíssimos são todos aqueles que demandam Certificados de Homologação distintos do exigido para os Serviços de Apoio Técnico-Operacional, os quais estão condicionados à aprovação pela Comissão de Fiscalização de orçamentos específicos.

9.2.2 Os Serviços Especialíssimos abarcam também o ônus decorrente de remoção e transporte de aeronave acidentada (ou impossibilitada de voar em caso de incidente), do local da ocorrência até o local de manutenção, incluindo seguro, frete e todos os tributos incidentes sobre esta operação, responsabilizando-se a contratada por todos os trâmites operacionais e administrativos.

9.2.3 Todos os serviços especialíssimos poderão ser realizados pela própria contratada ou por terceiro subcontratado, desde que este possua habilitação para tal, e somente após autorização da Comissão de Fiscalização.

9.2.4 A elaboração e aprovação dos orçamentos deverão seguir os trâmites especificados no item 10 deste Termo de Referência.

9.2.5 Todos os serviços especialíssimos, subcontratados ou não, serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada, não podendo essa responsabilidade ser delegada a terceiros sob qualquer hipótese.

9.2.6 Os serviços especialíssimos serão remunerados a depender do número de homem/hora empregado em cada intervenção.

9.2.6.1 A quantidade total de homem/hora foi estimada aplicando-se a correção, pela variação do IPCA-IBGE, ao valor provisionado para essa despesa no Contrato 01/2010-DPRF. O valor obtido foi convertido em homem-hora considerando-se o valor de R\$ 307,89.

9.2.7 Para os Serviços Especialíssimos as empresas proponentes deverão apresentar suas propostas, com o valor da unidade homem/hora, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade (a)	Unidade	Valor Unitário (b)	Valor total (c)= (a x b)
2	Serviços Especialíssimos	3856	homem/hora		



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

	para 6 helicópteros modelo Bell 407.				
7	Serviços Especialíssimos para 6 helicópteros modelo EC-120 Colibri.	601	homem/hora		

9.2.8 O valor obtido na coluna “c” será o considerado para celebração do contrato e para somar aos valores de julgamento dos demais itens de cada grupo para identificar a proposta de menor valor global.

9.3 Locação de componente – Item 3

9.3.1 Caberá à contratada, quando solicitada, apresentar à contratante, alternativas de aquisição de componentes em caráter de aluguel, caso seja a opção mais adequada para se evitar a indisponibilidade do helicóptero.

9.3.2 Caso exista a alternativa de aluguel, a contratada submeterá o orçamento à contratante, informando o custo da diária da locação do componente, observada a forma constante do **item 10** deste Termo de Referência.

9.3.3 Quando o material alugado for de empresa subcontratada, a contratada se responsabilizará como locatária perante o fornecedor, e repassará à contratante os custos decorrentes do contrato firmado com o locador, mediante as devidas comprovações.

9.3.4 Tendo em vista o caráter eventual do Serviço de Locação de Componentes, sua execução deverá ser precedida de expressa autorização da contratante, após análise do fiscal consignada em orçamento próprio, conforme estabelecido no **item 10** deste Termo de Referência.

9.3.5 Considerando a impossibilidade de se prever todos os componentes passíveis de serem alugados, em decorrência da infinitude de componentes mecânicos, estruturais e eletrônicos, a quantificação do Serviço de Locação de Componentes pautou-se em estimativa de que o montante correspondente a 10% do valor provisionado para aquisição de materiais poderá ser empregado na locação de componentes. Em que pese o item ser aberto para envio de percentual de desconto na fase de lances, impactando na identificação da proposta vencedora, o valor estimado constante da coluna “c” da tabela do item 9.3.7, portanto, sem incidência do percentual de desconto, é que será considerado para composição do valor contratado.

9.3.6 Nos orçamentos deverão constar todos os custos relativos à execução dos serviços, assim como frete, tributos, taxas e quaisquer encargos necessários a sua execução, **não podendo a contratada acrescentar valores a título de “taxa de administração”**, ou qualquer outro valor já contemplado no Serviço de Apoio Técnico-Operacional.

9.3.7 Para o Serviço de locação de componentes as empresas devem apresentar nas respectivas propostas o percentual de desconto que incidirá sobre o orçamento apresentado, consoante quadro seguinte:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

Item	Descrição	Quantidade (a)	Unidade	Valor Unitário Provisionado (b)	Valor total Provisionado (c)= (axb)	Desconto (d)	Valor de Julgamento (f)=[c x (1-d)]
3	Serviços de locação de componentes para 6 helicópteros Bell 407.	12	Mês	R\$ 28.642,06	R\$ 343.704,72	%	R\$
8	Serviços de locação de componentes para 3 helicópteros EC-120 Colibri.	12	Mês	R\$ 8.339,23	R\$ 100.070,76	%	R\$

9.3.8 O valor de julgamento resultante da aplicação da fórmula da coluna “f” será somado ao valor de julgamento dos demais itens de cada grupo para identificação da proposta vencedora.

9.4 Fornecimento de materiais – Item 4

9.4.1 O fornecimento de material constitui a disponibilização, pela contratada, de todos equipamentos, acessórios e peças, nacionais ou estrangeiras, empregados na execução dos serviços decorrentes deste Termo de Referência.

9.4.1.1 A Contratada responsabilizar-se-á pela procedência, pela qualidade e pela garantia dos materiais, arcando com todo ônus decorrente da não observância deste Termo de Referência.

9.4.2 Todas as peças, materiais e equipamentos aplicáveis deverão ser originais ou as recomendadas pelo fabricante, com as respectivas documentações de rastreabilidade.

9.4.3 A Comissão de Fiscalização requisitará, a qualquer tempo, os comprovantes de origem das peças, materiais e equipamentos para arquivo de rastreamento.

9.4.4 Durante a execução do contrato, previamente ao fornecimento do material a Contratada deverá apresentar orçamento contemplando o valor do “price list” acrescido do percentual relativo à Taxa de Administração obtida no certame licitatório e consignado no contrato.

9.4.5 Durante a licitação a empresa pode apresentar taxas de administração diferenciadas para os materiais de origem nacional e importada.

9.4.6 As taxas de administração deverão conter todos os custos decorrentes do fornecimento do material, tais como despesas administrativas, tributos, despesas alfandegárias, frete, seguros, despesas com despachante, taxas e encargos diversos, não podendo pleitear qualquer valor adicional a qualquer título.

9.4.7 Depois de constatada vantajosidade ao DPRF, a contratada poderá adquirir materiais a base de troca (*exchange*).

9.4.8.1 A Contratada providenciará lauda do documento de transferência de propriedade, caso exigido pelo fornecedor, constando todas as informações do componente e o remeterá à apreciação da Comissão de Fiscalização.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

9.4.8.2 No fornecimento de materiais à base de troca (*exchange*), o procedimento administrativo será o mesmo adotado para as demais aquisições, considerando-se a avaliação para base de troca no mercado.

9.4.9 Para envio de proposta ao item fornecimento de materiais, o licitante deverá fornecer o percentual das taxas de administração para os materiais de origem nacional e importada, consoante disposto na tabela seguinte:

Item	Descrição	Quantidade (a)	Unidade	Valor Unitário Provisionado (b)	Valor total Provisionado (c)= (axb)	Taxa de administração (e)		Valor de julgamento (f)= [c x (1 + e médio)]
4	Fornecimento de material para 6 helicópteros Bell 407.	12	Mês	R\$ 286.420,56	R\$ 3.437.046,66	%	% média	R\$
						Importado		
						% nacional		
9	Fornecimento de material para 3 helicópteros EC-120 Colibri.	12	Mês	R\$ 83.392,28	R\$ 1.000.707,37	%	% média	R\$
						Importado		
						% nacional		

9.4.10 Após obtida a média aritmética das taxas de administração, o resultado será aplicado sobre o valor total provisionado constante da coluna “c” para obtenção do valor de julgamento, conforme fórmula presente na coluna “f”.

9.4.11 O valor apresentado na coluna “c” será considerado para fins de celebração do contrato.

9.4.12 O valor obtido na coluna “f” será adotado para composição do valor global das propostas dos licitantes, para definição da vencedora.

9.5 Serviço de Manutenção Fora de Base – Item 05

9.5.1 Em decorrência das peculiaridades que envolvem a natureza da utilização das aeronaves BELL 407 e EC-120 COLIBRI, evidenciadas no Anexo I deste Termo de Referência, muitas vezes haverá eventos de manutenções abarcados pelo Apoio Técnico-operacional realizados fora da base de manutenção.

9.5.2 O Serviço de Manutenção Fora de Base compreenderá o provisionamento de valores para possibilitar o **pagamento das despesas com diárias e passagens** resultantes das manutenções compreendidas pelo Apoio Técnico Operacional realizados em local que não esteja no Distrito Federal e no(s) município(s) em que a proponente possuir oficina



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

homologada.

9.5.3 Os serviços abarcados pelo Apoio Técnico-Operacional poderão ser realizados fora de base quando for mais conveniente para a Administração, ou nos casos em que for inviável o deslocamento da aeronave em decorrência de: pane; indisponibilidade de horas de voo suficientes para o deslocamento até a base (afim de realizar a próxima intervenção programada); comprovado prejuízo ao resultado da missão em curso.

9.5.4 A remuneração compreenderá os custos efetivamente dispendidos pela empresa no emprego de seus funcionários nos eventos fora de base, limitando-se às despesas com diárias, observado o valor ofertado na licitação, e o valor efetivamente dispendido pela contratada com emissão de bilhetes aéreos, devendo, ainda:

I- O valor unitário da diária ofertados pelas licitantes durante a licitação deverá abarcar todos os custos com despesas relativas à manutenção de um funcionário em local distinto do habitual de prestação de serviços, tais como hospedagem, alimentação, deslocamentos locais, tributos, encargos trabalhistas e qualquer outro estabelecido no arcabouço legal e em convenção trabalhista, não sendo cabível, durante a execução do contrato, pleitear qualquer valor adicional para esse fim;

II- Salvo exista dispositivo normativo que apresente regulamentação distinta para a manteria, a Contratada fará jus somente à metade do valor da diária quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede; e no dia da chegada, quando houver pernoite fora da sede;

III- A proponente não apresentará valor diferenciado a título de passagem aérea, devendo reproduzir em sua proposta o valor informado pela PRF, sendo vedada a apresentação de valores distintos, posto que não é possível antever os preços exatos dos bilhetes aéreos e terrestres que serão adquiridos durante a execução contratual;

IV- Durante a execução do contrato a contratada deverá emitir os bilhetes de seus colaboradores em atenção às boas práticas estabelecidas no Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006 e na Portaria MPOG nº 505, de 29 de dezembro de 2009;

V- O pagamento dos valores relativos à Passagem aérea se limitará ao valor do bilhete acrescido dos impostos correspondentes, ficando vedada a cobrança de demais despesas a qualquer título, como taxa de administração ou de agenciamento de passagens;

9.5.5 Para envio de proposta ao item “serviço de manutenção fora de base”, o licitante deverá fornecer os valores mensal e anual estimados com despesas de diárias e passagens, consoante disposto na tabela seguinte:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

Item	Descrição	Quantidade (a)	Unidade	Valor Unitário (b)	Valor total (c)= (a x b)
5	Serviços de manutenção fora de base para 6 aeronaves Bell 407.	mês	12	<i>Conforme anexo IV do Termo de Referência</i>	<i>Conforme anexo IV do Termo de Referência</i>
10	Serviços de manutenção fora de base para 3 aeronaves EC-120 Colibri.	mês	12	<i>Conforme anexo IV do Termo de Referência</i>	<i>Conforme anexo IV do Termo de Referência</i>

9.5.6 O valor mensal e anual estimado para o Serviço de Manutenção Fora de Base será obtido com o preenchimento da planilha de formação de preços apresentada no Anexo IV do presente Termo de Referência.

9.5.7 Para o serviço de manutenção fora de base o valor de julgamento considerado será o mesmo do constante na coluna “c”.

10 - DO ORÇAMENTO PARA OS SERVIÇOS ESPECIALÍSSIMOS E DE LOCAÇÃO DE COMPONENTES, E PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

10.1 Para a execução dos serviços especialíssimos e de locação de componentes e para o fornecimento de materiais, a Contratada deverá submeter à Comissão de Fiscalização orçamento dos respectivos custos, contemplando todas as despesas decorrentes, inclusive tributos, taxas, emolumentos, frete, seguro, etc., quando não se referirem ao Apoio Técnico-Operacional, devendo contar:

I- Todas as informações necessárias para a decisão dos gestores do contrato;

II- O timbre de identificação da empresa com a informação do número de Certificado de Homologação de Empresa na ANAC;

III- Numeração de identificação em forma ordinária anual para a matrícula da aeronave: 001/2014/PP-PRF;

IV- Nome do responsável pela confecção com sua respectiva assinatura, aceitando-se a forma digital;

V- Data de emissão, no modelo dd/mm/aaaa, juntamente com a indicação clara do caráter preliminar ou definitivo;

VI- Matrícula com o respectivo número de série da aeronave para a qual foi necessária a



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

confeção do orçamento;

VII- Taxa de conversão da moeda referente à aquisição ou realização do serviço em reais no valor referente ao dia útil anterior a emissão do orçamento final;

VIII- Número do contrato de manutenção da aeronave objeto deste;

IX- No caso de aquisição ou locação de material, a descrição pormenorizada do item a ser apresentado ao DPRF com números de série e de peça, quantidade, nome, preço na moeda original, valor convertido e multiplicado pela quantidade, valor de impostos e o valor final composto da soma do valor da peça em reais multiplicado pela quantidade e pelo período, este último apenas quando da locação;

X- No caso de serviços excepcionais, conter descrição pormenorizada do serviço a ser realizado, valor convertido da moeda original em reais, valor de impostos e o valor final composto da soma do valor do serviço em reais acrescido dos valores e dos impostos;

XI- No caso de serviços cobrados em homem-hora, a descrição pormenorizada do serviço a ser realizada, quantidade de homem horas necessária, valor de impostos e o valor final composto da soma do valor do serviço e dos impostos;

XII- Sua validade de, no mínimo, 10 (dez) dias;

XIII- Prazo estimado para a realização do serviço ou para a entrega da peça no local de necessidade do serviço;

XIV- Indicação do motivo da compra do material ou da realização do serviço, indicando página do manual de manutenção (caso obrigatória), ou página do diário de bordo da aeronave em que o comandante relata a pane da qual é oriundo o orçamento ora apresentado, acrescido de quaisquer informações complementares que a Contratada observar convenientes;

XV- Indicação da Taxa de Administração, no caso de fornecimento de materiais; do percentual de desconto, quando para serviço especialíssimo; e da quantidade de homem/hora, para os serviços especialíssimos.

XVI- Campo próprio para o “*de acordo*” do DPRF com o campo destinado a inscrição da data; e

XVII- A Contratada entregará este documento sempre em duas vias: uma para arquivo da DOA e outra para encaminhamento à Coordenação-Geral de Administração CGA.

10.2 Para o fornecimento de materiais o orçamento deverá ser encaminhado juntamente com a comprovação do “price list” do fabricante, sobre o qual incidirá o percentual da Taxa de Administração.

10.3 Para os serviços especialíssimos e de locação de componentes, deverá ser realizada ampla pesquisa de mercado para justificar o valor orçado pela empresa.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

10.3.1 Sempre que encontrado valor inferior ao orçado pela empresa, o orçamento deverá ser ajustado para o de menor valor.

10.3.2 Quando não for possível a obtenção de, pelo menos, 3 propostas junto ao mercado, o processo de autorização e pagamento deverão carrear as justificativas correspondentes.

10.3.3 Para os casos de reparo de componentes, abarcados pelo serviço especialíssimo, em que a emissão de proposta é cobrada pelas empresas do ramo, por demandar o envio e manipulação do material, de posse da primeira proposta detalhada, serão requisitadas outras propostas de prestadores de serviço distintos para os serviços nela especificados e, constatado que a retirada do material da primeira proponente e envio para outra empresa que ofertou proposta de menor valor absoluto não resulta em melhor custo benefício, o preço autorizado será o da primeira.

10.4 Eventuais constatações de que a Contratada apresentou, deliberadamente, orçamento contendo informações contrárias à coletada no mercado pela Comissão de Fiscalização, serão imediatamente comunicadas à CGA/DPRF para apuração de irregularidade.

10.5 Ao faturar os materiais de origem estrangeira (importados), a Contratada deverá informar o câmbio utilizado, sendo que a respectiva taxa deverá estar compatível ou ser inferior, ao PTAX informado pelo Banco Central nos três dias subsequentes à aprovação do orçamento pelo fiscal.

11 – DA FORMULAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Para elaboração das propostas as empresa deverão atender a todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.1 A licitante poderá apresentar proposta apenas para um ou para os dois grupos, de acordo com o seu interesse na participação do certame.

11.2 As propostas deverão ser apresentadas, por grupo conforme modelo da aeronave, com base nas seguintes planilhas de formação de preços:

GRUPO 01 – BELL 407



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (a)	Valor Unitário (b)	Valor Total (c)=(a x b)	Desconto (d)	Tx Adm. (e)		Valor de Julgamento (f)
1	Serviço de Apoio Técnico-Operacional	mês	12						(f) = (c)
2	Serviço Especialíssimo	homem/hora	3856						(f) = (c)
3	Locação de Componentes	mês	12	R\$ 28.642,06	R\$ 343.704,72	%			(f)=[c x (1-d)]
4	Fornecimento de Materiais	mês	12	R\$ 286.420,56	R\$ 3.437.046,66		% importado	% Médio	(f)= [c x (1 + e médio)]
							% nacional		
5	Serviços de manutenção fora de base	mês	12	Conforme anexo IV do Termo de Referência	Conforme anexo IV do Termo de Referência				(f) = (c)
TOTAL				SOMATÓRIO COLUNA (c)		SOMATÓRIO COLUNA (f)			



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

GRUPO 02 – EC 120 COLIBRI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (a)	Valor Unitário (b)	Valor Total (c)=(a x b)	Desconto (d)	Tx Adm. (e)		Valor de Julgamento (f)
6	Serviço de Apoio Técnico-Operacional	mês	12						(f) = (c)
7	Serviço Especialíssimo	homem/hora	601						(f) = (c)
8	Locação de Componentes	mês	12	R\$ 8.339,23	R\$ 100.070,76	%			(f)=[c x (1-d)]
9	Fornecimento de Materiais	mês	12	R\$ 83.392,28	R\$ 1.000.707,37		% importado % nacional	% Médio	(f)= [c x (1 + e médio)]
10	Serviços de manutenção fora de base	mês	12	Conforme anexo IV do Termo de Referência	Conforme anexo IV do Termo de Referência				(f) = (c)
TOTAL				SOMATÓRIO COLUNA (c)		SOMATÓRIO COLUNA (f)			

11.3A licitação é composta por dez itens, sendo oito de serviços e dois de material, todos **reunidos em dois grupos** de forma que haja apenas uma empresa CONTRATADA por grupo, portanto, por modelo de aeronave, responsável pela execução de todos os serviços com fornecimento e emprego dos materiais.

11.4 As quantidades para cada item foram definidas conforme elencado a seguir:

11.4.1 O serviço de **apoio técnico-operacional** é composto por doze unidades de meses, essa quantidade advém do formato de remuneração do serviço, que se dará em parcelas fixas mensais, e devido à vigência do contrato, que será de 12 meses.

11.4.2 Os **serviços especialíssimos** serão remunerados a depender do número de homem/hora empregado em cada intervenção. A quantidade total de homem/hora foi estimada aplicando-se a correção, pela variação do IPCA-IBGE, ao valor provisionado para essa despesa no Contrato 1/2010-DPRF. O valor obtido foi convertido em homem-hora considerando-se o valor de R\$ 307,89 a unidade em referência.

11.4.3 Em decorrência da impossibilidade de se estimar unidade de medida para a **locação de componentes**, posto que o custo da disponibilidade dos materiais por determinado período de tempo (horas, dias, etc.) é variável a depender de diversos fatores, como o valor do material e



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

disponibilidade no mercado, foi adotada a unidade de medida “mês”. O total de doze meses visa fazer frente ao mesmo período de vigência do contrato.

11.4.4 Para o item **fornecimento de materiais** tem-se a mesma justificativa apresentada para o serviço de locação, no que se refere à adoção da unidade mês e da quantidade 12 meses.

11.4.5 Considerando que o **Serviço de Manutenção Fora de Base** é composto por 2 despesas decorrentes do deslocamento (diárias e passagens) e que em cada evento desse serviço haverá quantidade de diárias específica, assim como quantidade e valor de bilhetes aéreos distintos, adotou-se o quantitativo 12 meses para fazer frente à vigência contratual, refletindo o número de diárias e passagens especificados e justificados no Anexo IV deste Termo de Referência.

11.5 Os valores que irão compor **o total a ser consignado no instrumento contratual** serão os constantes da coluna “c”.

11.5.1 O valor máximo admissível para o serviço técnico-operacional será definido após pesquisa de preços, quando se buscará definir quanto custa a remuneração desses serviços no mercado, a ser justificado nos autos, e informado no Ato Convocatório. O valor contratado será obtido após etapa de lances no Pregão Eletrônico.

11.5.2 O custo do homem/hora para execução dos serviços especialíssimos, da mesma forma que o apoio técnico-operacional, será aferido em pesquisa de mercado, para definição do valor máximo admissível no certame, sendo que o valor contratado será obtido após a fase de lances.

11.5.3 Considerando a impossibilidade de se prever todos os componentes passíveis de serem alugados, em decorrência da infinitude de componentes mecânicos, estruturais e eletrônicos, a quantificação do Serviço de Locação de Componentes pautou-se em estimativa de que o montante correspondente a 10% do valor provisionado para aquisição de materiais poderá ser empregado na locação de componentes. Em que pese o item ser aberto para envio de percentual de desconto na fase de lances, impactando na identificação da proposta vencedora, o valor estimado constante da coluna “c”, portanto, sem incidência do percentual de desconto, é que será considerado para composição do valor contratado.

11.5.4 O valor mensal e anual estimado para Fornecimento de Materiais foram definidos aplicando-se a correção, pela variação do IPCA-IBGE, ao valor provisionado para essa despesa no Contrato 1/2010-DPRF. Em que pese o item ser aberto para envio de percentual de taxa de administração na fase de lances, impactando na identificação da proposta vencedora, o valor estimado constante da coluna “c”, portanto, sem incidência do percentual de desconto, é que será considerado para composição do valor contratado.

11.5.5 O valor mensal e anual estimado para o Serviço de Manutenção Fora de Base será obtido com o preenchimento da planilha de formação de preços apresentada no Anexo IV do presente Termo de Referência.

11.6 Os valores que irão compor **o total a ser considerado para julgamento e identificação**



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

da proposta vencedora serão os constantes da coluna “f”, portanto, sagrar-se-á vencedora a empresa que obter o menor preço global decorrente do somatório dos valores constantes da coluna “f”.

11.6.1 Para o apoio técnico-operacional o valor de julgamento considerado será o mesmo do constante da coluna “c”.

11.6.2 Para o serviço especialíssimo o valor de julgamento considerado será o mesmo do constante da coluna “c”.

11.6.3 O valor de julgamento do serviço de locação de materiais será obtido com a incidência do percentual de desconto informado pelo licitante na coluna “d” sobre o valor anual estimado presente na coluna “c”.

11.6.4 O valor de julgamento do fornecimento de materiais será obtido acrescentando-se a taxa de administração média informada pelo licitante na coluna “e” ao preço informado na coluna “c”.

11.6.4.1 A taxa de administração média é resultado da média aritmética das taxas de administração para produtos importados e nacionais: $Tx \text{ Adm. Média} = (Tx \text{ Adm. Importados} + Tx \text{ Adm. Nacionais}) / 2$.

11.6.4.2 Ressalta-se que o portal <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> (por meio do qual será processada a licitação) não possui campo específico para taxa de administração, assim, para cadastramento da proposta e envio de lances o licitante deverá informar nos campos do sistema os valores unitário e total já acrescidos da taxa de administração, que refletirá o mesmo número constante da coluna “f”. Ex: Se o Valor Total Estimado da coluna “c” for igual a R\$ 100,00 e a empresa licitante pretende apresentar taxa de administração de 20%, deverá cadastrar sua proposta ou lance no site www.comprasgovernamentais.gov.br com o valor total de R\$ 120,00, ou seja R\$ 100,00 + 20%. Para obter o valor unitário basta dividir pela quantidade de meses definida para o item, tem-se então: $\text{Valor Unitário} = R\$ 120,00 / 12 = R\$ 10,00$.

11.6.5 Para o serviço de manutenção fora de base o valor de julgamento considerado será o mesmo do constante da coluna “c”.

11.7 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.8 Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

12.1 Para qualificação técnica na fase de habilitação, serão exigidos os seguintes documentos:

I- Certificado de Organização de Manutenção-COM, para o modelo que pretende apresentar proposta (Bell 407 ou EC120- COLIBRI), ou para ambos, caso pretenda apresentar proposta para os dois modelos.

II- Para o Grupo 01: Comprovação de possuir, na função de inspetor de manutenção e de mecânico de manutenção aeronáutica, profissional detentor de Certificado de conclusão do curso de manutenção em aeronave Bell 407 e do motor Rolls Royce 250-C47B, ou declaração de que irá disponibilizar profissionais com esse perfil em até 5 dias após a assinatura do contrato.

III- Para o Grupo 02: Comprovação de possuir, na função de inspetor de manutenção e de mecânico de manutenção aeronáutica, profissional detentor de Certificado de conclusão do curso de manutenção em aeronave EC-120 COLIBRI e do motor TURBOMECA ARRIUS 2F, ou declaração de que irá disponibilizar profissionais com esse perfil em até 5 dias após a assinatura do contrato.

IV- Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove experiência em manutenção de helicópteros equipados com motor a turbina.

V- Declaração de vistoria, conforme modelo do Anexo II deste Termo de Referência, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para este fim, vistoriou as aeronaves onde serão realizados os serviços, com o objetivo de apurar as condições médias de conservação do equipamento, e de que é detentor de todas as informações relativas a sua execução, consoante estabelece o Termo de Referência.

VI- A empresa interessada em participar da licitação que queira realizar a vistoria deverá agendar com os representantes do DPRF, observada antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de abertura das propostas, nos horários de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, na Divisão de Operações Aéreas, através dos telefones (61) 20256908 ou (61) 20256901, e poderá ser realizada no **Hangar da Polícia Rodoviária Federal, situado no Setor de Hangares, Lotes 40/41 – Aeroporto Internacional de Brasília – Brasília/DF – CEP 71608-900.**

12.2 A licitante poderá substituir a vistoria prévia por declaração que possui pleno conhecimento de todas as condições e informações necessárias para a perfeita e completa execução dos serviços, ciente de não poder alegar futuramente desconhecimento que interfira na execução dos serviços ou nos preços propostos, conforme modelo do Anexo III, deste Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

12.3 Visando ampliar a competitividade do certame e a vantajosidade para a administração, **não será admitida a participação de empresas consorciadas**, em decorrência do reduzido número de empresas existentes no mercado habilitadas nos serviços pretendidos, empresas essas que, isoladamente, possuem plena condição de executar os serviços especificados.

13 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Todos os acompanhamentos do cumprimento das cláusulas do Contrato ocorrerão em observância ao disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e ficarão a cargo da Comissão de Fiscalização instituída por portaria do Coordenador-Geral de Administração, presidida preferencialmente, pelo chefe da Divisão de Operações Aéreas.

13.2 A Comissão de Fiscalização será composta por servidores lotados na Divisão de Operações Aéreas, que detenham capacitação técnica em manutenção de helicópteros e/ou especialização aeronáutica, apoiadas por representantes administrativos designados na mesma portaria.

13.3 Toda e qualquer intervenção ou execução dos serviços será acompanhada em todos os seus termos, por membro da Comissão de Fiscalização, ou, na impossibilidade, por servidor lotado na DOA/DPRF.

13.4 A Comissão de Fiscalização anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Fiscalização deverão ser encaminhadas à CGA/DPRF, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

13.6 A execução dos serviços será autorizada, estrita e unicamente, pela Comissão de Fiscalização do contrato, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 – São obrigações da Contratada:

14.1.1 Executar os serviços em observância ao conteúdo de sua Proposta, atendendo a todas as exigências contidas no Termo de Referência e Legislação específica.

14.1.2 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-alimentação, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

14.1.3 Executar, quando for o caso, os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento devidamente aprovado pela Comissão de Fiscalização.

14.1.4 Prestar pronto atendimento às Ordens de Serviços autorizadas pela Comissão de



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

Fiscalização, observados os prazos definidos no Termo de Referência.

14.1.5 Garantir que, para a execução dos serviços, sejam utilizadas apenas peças, materiais (permanentes ou consumáveis) e equipamentos indicados pelo fabricante da aeronave, aplicados, **obrigatoriamente**, por mecânico habilitado pela ANAC no modelo da aeronave e/ou do motor com supervisão simultânea do inspetor de manutenção.

14.1.6 Submeter os serviços executados à aprovação da Comissão de Fiscalização, assim que solicitado.

14.1.7 Apresentar soluções para os serviços (ou substituir peças, materiais e equipamentos) considerados inadequados pela Comissão de Fiscalização em, no máximo, 12 (doze) horas a partir da provocação da contratante, a partir do qual será iniciada a contagem do prazo para correção da irregularidade que não poderá superar 80% do prazo da sua realização/fornecimento original.

14.1.8 Prestar todas as informações suplementares, para cada serviço, necessários à aprovação da Comissão de Fiscalização.

14.1.9 Manter os funcionários devidamente uniformizados quando em serviço.

14.1.10 Responder pelos danos causados diretamente aos bens constantes do patrimônio do DPRF, por sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Comissão de Fiscalização.

14.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, o patrimônio do DPRF em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, nos prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Código de Defesa do Consumidor.

14.1.12 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

14.1.13 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, ainda que no recinto do DPRF.

14.1.14 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente.

14.1.15 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o DPRF.

14.1.16 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do DPRF.

14.1.17 Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com as operações da Polícia Rodoviária Federal, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento.

14.1.18 Fornecer à Contratante número do telefone móvel e fixo, em condições de se manter comunicação em qualquer hora do dia ou da noite.

14.1.19 Garantir que o cumprimento dos serviços seja efetivamente realizado por equipe homologada e com materiais certificados e recomendados pelos fabricantes da aeronave e do motor.

14.1.20 Responder por danos e pelo desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

14.1.21 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

14.1.22 Realizar manutenção de campo em qualquer localidade do território nacional, quando inviável a manutenção na base.

14.1.23 Manter em seu quadro técnico profissionais de manutenção com qualificação e em quantidade adequada ao atendimento das condições do contrato e observado o perfil da Contratante, de tal forma que em nenhum momento durante a vigência do contrato a aeronave deixe de ter assistência técnica especializada em caráter de pronto-emprego.

14.1.24 Manter, durante toda a vigência do contrato, mecânicos de manutenção aeronáutica habilitados na aeronave objeto do contrato contratada, em caráter de acompanhamento permanente.

14.1.25 Manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

14.1.26 Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente da inobservância dos prazos para revisões e inspeções junto aos órgãos aeronáuticos e também junto aos fabricantes da aeronave, desde que comprovada sua responsabilidade.

14.1.27 Responder pela garantia dos serviços, das peças e dos materiais aplicados por ela e por empresa terceirizada, obrigando-se a administrar o processo de garantia junto ao fornecedor original.

14.1.28 Fornecer garantia mínima na forma estabelecida no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

14.1.29 Responsabilizar-se por todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de exclusão e reposição de materiais defeituosos, comunicação, deslocamento de equipes da empresa e dos fiscais do DPRF em caráter de visita técnica, quando houver necessidade, entre outros, sem qualquer ônus adicional para o DPRF.

14.1.30 Submeter documento que formalize o procedimento de entrega e de recebimento da aeronave, para entrada e saída de manutenção, tratando-se de condição determinante para o fechamento da Ordem de Serviço correspondente.

14.2 - Obrigações da Contratante

14.2.1 Permitir acesso de funcionários da empresa, devidamente credenciados, a dependências do DPRF e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas.

14.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço e que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa.

14.2.3 Acionar a empresa para realização dos serviços, devidamente acompanhados da Ordem de Serviço.

14.2.4 Solicitar e autorizar o fornecimento de peças e a execução de serviços, obedecidas às regras do Termo de Referência.

14.2.5 Supervisionar a execução dos serviços, por intermédio da Comissão de fiscalização.

14.2.6 Apreçar os documentos de transferência de propriedade de componentes, e remetê-los à Contratada para as tratativas acerca de compras em *exchange*.

14.2.7 Fiscalizar a execução do contrato, por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e consoante dispõe o item 13 do Termo de Referência, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

15 – PRAZOS DE EXECUÇÃO

15.1 A contratada deverá estar em condições de iniciar a execução do Serviço de Manutenção Corretiva, inserido no Apoio Técnico-Operacional, em conformidade com o **item 9.1** deste Termo de Referência no prazo máximo de 10 dias corridos após a assinatura do contrato.

15.1.1 Aprovado o orçamento a que se refere o **item 15.2.6**, a contratada terá prazo de até 5 dias úteis para apresentar os materiais (peças, componentes, etc.) e/ou para início dos serviços para correção de discrepância.

15.1.2 Havendo necessidade de importação de componentes ou contratação de empresa estrangeira o prazo para que o material seja disponibilização para execução do serviço de instalação será até 40 dias, contados da aprovação do orçamento.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

15.2 Na execução específica do Serviço de Manutenção Preventiva abrangido pelo Apoio Técnico-Operacional, excluídas as discrepâncias eventualmente existentes, a contratada deverá observar os seguintes prazos de execução após a Contratante disponibilizar a aeronave:

TIPO DE INSPEÇÃO	PRAZO MÁXIMO
Até 500 horas	5 dias úteis
De 500 a 2500 horas	15 dias úteis
Acima de 2500 horas	40 dias úteis
IAM	05 dias úteis

15.2.1 No caso de haver mais de uma inspeção a serem realizadas em conjunto, o prazo delas poderá ser somado para os fins aqui especificados.

15.2.2 A contratada deverá alertar o contratante com antecedência mínima de 500 (quinhentas) horas de voo, da necessidade de substituição de peças ou realização de manutenções programadas;

15.2.3 A contratada será dispensada de cumprir o prazo disposto no item anterior, se houver serviços programados de manutenção a serem executados nos primeiros 90 dias de vigência do contrato.

15.2.4 A Contratada terá prazo de 24h para atendimento dos chamados realizados pela Contratante dentro do raio de 50nm do local em que se encontrar a base, visando avaliar as discrepâncias verificadas, ou de 72h para os serviços realizados fora desse raio.

15.2.5 Após o atendimento do chamado, a contratada terá 48h para apresentar o relatório de discrepância juntamente com o orçamento dos materiais e/ou serviços, quando for o caso.

15.2.6 A Contratante terá prazo de 4 dias úteis para analisar o relatório de discrepância e, quando houver, o orçamento dos componentes e serviços corretivos, visando aprová-los ou recusá-los.

15.2.7 Nos casos de recusa do orçamento apresentado, desde que devidamente fundamentada, a contratada fará nova avaliação e/ou apresentará novo orçamento em até 24h.

15.3 A contratada deverá estar pronta para iniciar a execução do Serviço de Locação de Componentes em conformidade com o **item 9.3** deste Termo de Referência no prazo máximo de 10 dias corridos após a assinatura do contrato.

15.3.1 Sempre que possível, na forma definida no **item 9.3** deste Termo de Referência, a contratada apresentará opção de locação de componentes visando reduzir a indisponibilidade da aeronave, juntamente com o orçamento de que trata o **item 15.2.5** deste Termo de Referência, devendo observar os prazos definidos no referido item.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

15.4 Os serviços e/ou peças instaladas que sejam consideradas inadequadas pela Comissão de Fiscalização deverão ter a solução para correção apresentada em até 12 horas da comunicação, sendo que a Contratada terá prazo de até 80% do original para solucionar as eventuais inconsistências, compreendendo substituições, reparos e correções necessárias durante o prazo de garantia dos serviços/produtos, sem ônus para a contratante.

15.5 Os prazos a que se refere o **item 15** do Termo de Referência poderão ser prorrogados em iguais períodos desde que devidamente justificados e aceitos pela administração.

15.6 As subcontratações serão admitidas observadas as hipóteses e condições estabelecidas nos itens 9.2.3, 9.2.5, 9.3.3 e 22 a 22.5 do Termo de Referência.

16 – DO RECEBIMENTO, FATURAMENTO E ATESTO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL.

16.1 Após execução dos serviços e apresentação dos documentos e comprovantes exigidos neste Termo de Referência a contratante terá 4 (quatro) dias úteis para o recebimento provisório, por meio da Comissão de Fiscalização.

16.2 A Comissão de Fiscalização do Contrato terá até 06 (seis) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo dos serviços e materiais contemplados no período faturado.

16.3 Para os serviços, após o respectivo recebimento definitivo, a Contratada apresentará nota fiscal, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

16.3.1 As notas fiscais serão apresentadas mensalmente, e se limitarão a contemplar todos os serviços recebidos definitivamente relativos ao mês anterior, juntamente com as notas de execução dos Serviço de Apoio Técnico-Operacional.

16.3.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos Mapas de Controle de Componentes da aeronave e das seguintes comprovações:

I - da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

II – da Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

III – da Certidão Negativa de registros no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto à Contratada.

IV – de que não consta registro de declaração de inidoneidade e sanção de impedimento de contratar com a União junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

V – dos orçamentos aprovados por membro da Comissão de Fiscalização e das Ordens de Serviço que geraram a faturada. A ordem de serviço deverá ter a assinatura do gestor regional de manutenção, que acompanhou e atestou a execução dos serviços que foram executados nas bases do DPRF.

16.3.3 Para o Serviço de Locação de Componentes poderá ser emitido um termo de recebimento por mês, quando o componente for locado por período que contemple mais de um mês, do qual deverá constar a quantidade de diárias de locação de componente no período faturado.

16.4 O atesto das notas fiscais referentes à prestação dos serviços e ao fornecimento de materiais caberá a Comissão Fiscalizadora, devendo ocorrer em até 7 (sete) dias úteis contados do seu recebimento.

16.5 A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, em duas vias, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto neste Termo de Referência e adotados os procedimentos a seguir:

17.1.2 O descumprimento das obrigações trabalhistas e tributárias ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.2 Todos os serviços contemplados neste Termo de Referência, assim como o fornecimento de materiais, serão faturados mensalmente, no montante correspondente ao serviço e fornecimento executados no mês anterior ao da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

17.3 O prazo para liquidação e pagamento da despesa pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal, em Brasília/DF, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do ateste da Nota Fiscal ou Fatura.

17.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.4.1 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17.5 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

I – não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II – deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.6 Previamente a cada pagamento a Administração realizará consulta SICAF, CADIN e CNDT para verificar a manutenção das condições de habilitação, observando-se o seguinte procedimento:

I - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

II - O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

III - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

IV - Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

V - Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

VI - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

17.7 O pagamento não efetuado à Contratada, em decorrência de pendência de sua obrigação, conforme previsto neste Termo de Referência, não gera direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao DPRF.

17.8 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa.

17.9 O valores referentes ao Apoio Técnico-Operacional deverão observar as faixas de remuneração estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço.

18 – DO IMPACTO AMBIENTAL

18.1 Sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração Pública Federal, conforme Art. 6º da Instrução Normativa nº1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Tecnologia da Informação, a Contratante exigirá que a empresa Contratada adote as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

I – Adotar medidas para evitar o desperdício de energia e água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

II – Dar a destinação correta a baterias, óleos e filtros descartados no processo de manutenção, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

III – Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

IV – Separar resíduos como papéis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

V - Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, quando descartados;

VI - Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

VII - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

VIII – Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

IX – Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

X – Capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

XI - Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros); e

XII – Promover a reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

18.2 A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de declaração apresentada pela empresa, assinalando que cumpre os critérios ambientais exigidos. A Contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação quanto às exigências.

19 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

19.1 O Apoio Técnico-Operacional deverá ser realizado em oficina homologada situada em qualquer localidade do território brasileiro.

19.1.1 Visando evitar oneração da Contratante em decorrência de longos deslocamentos para realização de serviços de manutenção, haja vista que a aeronave a ser mantida ficará sediada no Hangar da PRF localizado no referido aeroporto, os custos de combustível e diárias dos pilotos decorrentes de deslocamentos superiores a 50 mn serão custeados pela Contratada.

19.1.2 Os serviços abarcados pelo Apoio Técnico-Operacional, observadas as regras estabelecidas neste Termo de Referência, poderão ser realizados fora de base quando for mais conveniente para a Administração, ou nos casos em que for inviável o deslocamento da aeronave em decorrência de: pane; indisponibilidade de horas de voo suficientes para o deslocamento até a base (afim de realizar a próxima intervenção programada); comprovado prejuízo ao resultado da missão em curso.

19.2 Os serviços especialíssimos serão executados, prioritariamente, na oficina da contratada, podendo, desde que justificada a impossibilidade, ser designado local diverso.

19.3 Caso a empresa possua base homologada para o modelo de aeronave mantido em outra localidade que não aquela indicada no contrato, a Administração, a seu critério, por questões de economicidade e eficiência, poderá utilizá-la para realização dos serviços necessários.

19.4 A Contratada poderá utilizar as dependências dos Hangares do DPRF em Brasília-DF para execução de todos os serviços especificados neste Termo de Referência.

19.4.1 A opção estabelecida no **item 19.4** visa desonerar o custo da prestação dos serviços



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

objeto deste Termo de Referência e tem fulcro no fato de o DPRF já possuir hangar próprio.

19.4.2 Os procedimentos necessários para homologação do hangar do DPRF junto à ANAC ou aos fabricantes será de responsabilidade da contratada, não sendo admitido qualquer custo adicional para o DPRF.

19.4.3 A opção de utilização, por parte de contratada, de hangares próprios para realização deste objeto não poderá acarretar custos extras ao DPRF.

19.5 Os Serviços de Locação de Componentes e o Fornecimento de Materiais deverão ser executados de forma que os bens adquiridos, ou locados, deverão ser disponibilizados nos locais de realização dos serviços.

20 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

20.1 A Contratada fornecerá garantia técnica conforme descrito neste item.

20.2 Se, durante a vigência da garantia técnica, for detectada a ocorrência de defeito(s) em um material adquirido e instalado pela Contratada, ou por empresa por ela subcontratada, ou de vício nos serviços realizados pela Contratada ou por empresa por ela subcontratada, a contratada obriga-se a garantir a pronta substituição ou o reparo do material empregado e/ou o refazimento dos serviços, salvo se demonstrado que tal defeito decorreu de mau uso, erro ou falha por parte da Contratante, observadas as seguintes condições:

I – Esta garantia não será aplicável caso o equipamento venha a falhar em decorrência de qualquer acidente, ou falha por imperícia, negligência ou imprudência no uso devido (ou como consequência destes) abuso, prática indevida, uso indevido ou negligência, ou como consequência destes, ou caso se verifique que, por ação da Contratante, ou de empresa que não seja a Contratada ou por ela subcontratada, tal equipamento foi indevidamente instalado, mantido, operado, armazenado ou embalado para transporte, ou ainda se o equipamento defeituoso, durante o período de garantia, for alterado, reparado ou revisado pelo contratante, ou por empresa que não seja a contratada ou por ela subcontratada;

II – A contratada não se responsabiliza por quaisquer materiais ou peças fornecidos pelo contratante, obrigando-se, entretanto, a executar os serviços estabelecidos neste Termo de Referência para reparar ou substituir o material danificado e apresentar ao contratante um laudo técnico do defeito apontado, bem como acionar a garantia junto ao fabricante, para fins de ressarcimento do material substituído e de sua mão de obra;

III – O serviços deverão ser refeitos e os materiais substituídos ou reparados no prazo máximo de 80% daquele concedido para o serviço e/ou fornecimento originário, contado data de apresentação da solução para a irregularidade pela contratada, solução essa que não poderá superar 48h para ser apresentada, contadas da notificação pela Contratante.

IV – A obrigação da contratada com relação a qualquer reivindicação em virtude da garantia expressa neste item, será condicionada à notificação, por escrito, dessa reivindicação, pelo



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

contratante à contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a descoberta, pelo contratante, do defeito ao qual a reivindicação se refira, e a obrigação da Contratada resultante desta garantia dependerá da manutenção, pelo Contratante, de registros de operação, para comprovar quaisquer reivindicações resultantes do contrato. Tais registros estarão abertos à inspeção, por parte da contratada.

20.3 Todos os custos decorrentes da execução da garantia técnica serão integralmente suportados pela Contratada, incluindo as despesas com remoção e instalação, frete, tributos e demais encargos decorrentes.

20.4 Os prazos mínimos de garantia serão:

I- Para material, de 6 meses ou 400 horas de voo, a partir do recebimento do helicóptero, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

II- Para serviço, de 3 meses ou 200 horas de voo, a partir do recebimento do helicóptero, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

III- Quando a garantia original do fabricante ou do prestador de serviço for superior ao estabelecido neste Termo de Referência, prevalecerá o mais benéfico à Administração.

IV- Para peças e componentes comprados pela Contratada, deverá informar o Contratante a garantia concedida pelo fornecedor.

21– DO REAJUSTE DO CONTRATO

21.1 Os preços poderão ser reajustados nos termos do art. 40 XI, da Lei nº8.666/93, sendo observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta para ocorrer o primeiro.

21.2 Para mensuração do reajuste, toma-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

21.3 O índice de reajuste a ser utilizado na proposta será o IPCA/IBGE.

21.4 O preço ajustado já inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar aos mesmos: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato.

22 – DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Poderão ser subcontratados todos os serviços acessórios, como transporte de material e aeronave, reparo de peças, dentre outros, além daqueles que demandam Certificados de Homologação distintos dos exigidos da Contratada.

22.2 As empresas subcontratadas, deverão possuir habilitação para o serviço requisitado.

22.3 Todos os serviços subcontratados serão de responsabilidade única e exclusiva da



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

Contratada, que responderá por todos os atos da subcontratada.

22.4 Excepcionalmente, visando maior eficiência e eficácia na realização dos serviços e em decorrência de fato atípico, desde que devidamente justificado e aceito pela Comissão de Fiscalização, os serviços contemplados pelos Certificados de Homologação exigidos para a celebração do contrato neste Termo de Referência.

22.5 Toda subcontratação deverá ser previamente submetida à apreciação e autorização da Comissão de Fiscalização.

23 - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

23.1 Para a presente contratação fica estabelecido Acordo de Nível de Serviço - ANS na forma definida neste Termo de Referência, para mensuração da qualidade dos serviços prestados pela contratada, que será aferida pelo tempo de disponibilidade para voo da aeronave.

23.1.1 Acordo de Nível de Serviço - ANS, para os fins deste Termo de Referência, é um ajuste escrito entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, conforme dispõe a Instrução Normativa SLTI nº 2/2008.

23.2 Havendo descumprimento do acordo do nível de serviço, sem que a contratante tenha concorrido para a causa ou que esta sobrevenha de fato comprovadamente alheio ao controle da contratada, o pagamento do serviço de apoio técnico-operacional, referente ao modelo da aeronave indisponível será ajustado conforme o índice trimestral de disponibilidade de voo das aeronaves.

23.3. O limite aceitável de indisponibilidade tem como base a média do último contrato, considerando-se no cálculo, o tempo em que a aeronave permaneceu indisponível para voo por motivo de manutenção.

23.4. A indisponibilidade da aeronave decorrentes da execução da inspeção do Tipo C, não será considerada para fim de verificação do cumprimento do acordo de nível de serviços.

23.5. A verificação será realizada separadamente por modelo de aeronave e mensalmente, considerando o período dos três meses anteriores à medição, a fim de haver período de tempo razoável para a contratada realizar os ajustes necessários à consecução do nível proposto.

23.5.1 Diante do elencado no **item 23.5** a primeira medição ocorrerá apenas após transcorridos 3 meses de vigência contratual, a partir da qual realizar-se-á medições mensais.

23.6 A tabela a seguir apresenta as condições do ANS:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

Indicador da licitação	
ÍNDICE TRIMESTRAL DE DISPONIBILIDADE DE VÔO DAS AERONAVES (ID)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o maior índice de disponibilidade possível da aeronave, sem comprometimento da segurança de voo.
Meta a cumprir	Índice de disponibilidade maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento).
Instrumento de medição	Planilha de acompanhamento da disponibilidade da aeronave.
Forma de Acompanhamento	O fiscal de contrato fará a verificação diária da disponibilidade da aeronave. A aeronave será considerada disponível se no dia aferido estiver em condições de voo.
Periodicidade	Mensal, avaliando-se os últimos três meses
Mecanismo de Cálculo	Dd = Soma do número de dias de disponibilidade de todas as aeronaves de um mesmo modelo, no trimestre medido. Dt = Quantidade total de dias no trimestre medido. Ht = Número total de helicópteros de mesmo modelo abrangidos pelo contrato. ID = Índice de Disponibilidade (ID). Fórmula: $ID = Dd / (Dt \times Ht)$
Início de Vigência	Após transcorridos 3 meses de vigência contratual.
Faixas de ajuste no pagamento	Se ID maior ou igual a 0,75, 100% do valor do Apoio Técnico-Operacional da aeronave, será pago no mês subsequente ao do cálculo. Se ID maior ou igual a 0,70 e menor que 0,75, 95% do valor do Apoio Técnico-Operacional da aeronave, será pago no mês subsequente ao do cálculo. Se ID maior ou igual a 0,65 e menor que 0,70, 90% do valor do Apoio Técnico-Operacional da aeronave, será pago no mês subsequente ao do cálculo.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

	Se ID menor que 0,65, 85% do valor do Apoio Técnico-Operacional, será pago no mês subsequente ao do cálculo.
Sanções	Se ID maior ou igual a 0,40 e menor que 0,55, a Contratada incorrerá na sanção estabelecida no item 24.4.5.3, cuja multa terá como base de cálculo o valor integral mensal do Apoio Técnico-Operacional. Se ID menor que 0,40 a Contratada incorrerá na sanção estabelecida no item 24.4.5.3, aplicando-se a multa em dobro sobre o valor integral do Apoio Técnico-Operacional.
Observações	Admite-se justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou alheios ao controle da Contratada (conf. art. 33, § 1º, da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG).

23.3. O limite aceitável de indisponibilidade tem como base a média do último contrato, considerando-se no cálculo, o tempo em que a aeronave permaneceu indisponível para voo por motivo de manutenção.

23.4. A indisponibilidade da aeronave decorrentes da execução da inspeção **do Tipo C**, não será considerada para fim de verificação do cumprimento do acordo de nível de serviços.

24 - DAS SANÇÕES

24.1 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À ADJUDICATÁRIA:

24.1.1 Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

24.1.2 Ocorrendo a hipótese referida no **subitem 24.1.1**, a Coordenação-Geral de Administração determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a adjudicatária, assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

I- Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

II- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União e descredenciamento no SICAF prazo de até 5 (cinco) anos.

24.1.3 O valor da multa de que trata a alínea “a” do subitem anterior deverá ser recolhido pela



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

adjudicatária inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação, através de GRU no código da receita informado.

24.1.4 Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, por intermédio da Coordenação-Geral de Administração, adotará as medidas cabíveis visando a cobrança por via judicial.

24.2 DA MULTA COMPENSATÓRIA:

24.2.1 A multa compensatória, **subitem 24.1.2, I**, será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder a assinatura do contrato no prazo indicado, configurando o descumprimento total da obrigação assumida, conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.

24.2.2 A adjudicatada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

24.3 DA ADVERTÊNCIA:

24.3.1 A aplicação de advertência será efetuada nos seguintes casos:

I- Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa moratória;

II- Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços/fornecimento, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de multa por inexecução contratual, suspensão temporária ou inidoneidade;

III- Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços/fornecimento, ou à Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

24.4 – DAS MULTAS DE MORA E DE INEXECUÇÃO CONTRUAL:

24.4.1 - A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos, serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extra-legais relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

24.4.2 A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na execução do objeto ou entrega de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora conforme descrito abaixo:

I – Até o vigésimo dia de atraso, aplicar-se-á o percentual de 0,2% ao dia sobre o valor da proposta ou da etapa a ser adimplida até a data do efetivo cumprimento.

II – Do vigésimo primeiro ao quadragésimo dia de atraso, aplicar-se-á o percentual de 0,3% ao dia sobre o valor da proposta ou da etapa a ser adimplida até a data do efetivo cumprimento.

III – Do quadragésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, aplicar-se-á o percentual de 0,5% ao dia sobre o valor da proposta ou da etapa a ser adimplida até a data do efetivo cumprimento.

24.4.3 Atingido o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato, conforme o caso, poderá ser considerada a inexecução contratual.

24.4.4 A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

24.4.5 - Multa por inexecução contratual parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

24.4.5.1 - deixar de cumprir integralmente o objeto do contrato no prazo avençado, inclusive seus acessórios, caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato.

Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

24.4.5.2 - executar parcialmente o objeto do contrato, caracterizando como execução de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado, ou de forma incompleta, isto é, não executar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado.

Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

24.4.5.3 - executar o objeto em desacordo com os padrões exigidos pela Contratante, ou fora dos padrões de segurança e qualidade necessários independente de menção expressa no Termo de Referência;

Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

24.4.5.4 - se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatados em qualquer fase de execução do contrato, bem como não realizar a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com o contratado.

Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

24.4.6 - A multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

24.4.7 – A multa aplicada após regular processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório, serão deduzidas da garantia contratual oferecida.

24.5 FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E DE CONTRATAR COM A UNIÃO, E SERÁ DESCRENCENCIADO NO SICAF, PELO PRAZO DE ATÉ 5 ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS, GARANTIDO O DIREITO A AMPLA DEFESA, AQUELE QUE:

24.5.1 - Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;

24.5.2 - Deixar de entregar documentação exigida no edital;

24.5.3 - Apresentar documentação falsa;

24.5.4 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto

24.5.5 - Não mantiver a proposta;

24.5.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

24.5.7 - Comportar-se de modo idôneo;

24.5.8 - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal

24.6 DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

24.6.1 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou por fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente do DPRF, visando a aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

24.6.1.1 - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.6.1.2 - prática de atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

24.6.1.3 - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

24.6.1.4 - praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má-fé em prejuízo do órgão licitador;

24.6.1.5 - apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

24.6.1.6 - se recusar a assinar o contrato, quando devidamente convocado, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

24.6.2. A declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública vigora enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme estabelece o art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666, de 1993.

24.7 DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.7.1 - As sanções de que tratam o **item 24** serão aplicadas pelo Coordenador-Geral de Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

24.7.1.1 - Dos atos praticados pelo Coordenador-Geral de Administração, caberá recurso ao Diretor-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

24.7.2 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

24.7.3 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou por fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber.

24.7.3.1 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

25 - RESCISÃO

20.1 A rescisão do Contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

26 – DO CONTRATO

26.1. Realizado o empenho será encaminhado à vencedora do certame o contrato para assinatura.

26.1.1. A Nota de Empenho só será emitida após comprovação de regularidade da licitante no SICAF, apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos-CADICON, consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça e consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº10.522, de 19 de julho de 2000.

26.2. A licitante vencedora terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da data de sua convocação para encaminhar o contrato assinado, o atraso na entrega do instrumento assinado, sem justificativa e prévia comunicação aceita pela contratante, implicará em sanções previstas neste Edital.

26.2. A licitante vencedora do certame assinará Contrato com o DPRF, que vigorará por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

27 - DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Não é permitida a divulgação dos serviços prestados pela empresa sem prévia anuência da Contratante, bem como passarão a fazer parte do Departamento de Polícia Rodoviária Federal quaisquer informações geradas a partir da execução dos serviços contratados.

27.2 O presente Termo de Referência deverá ser vinculado ao contrato decorrente de maneira indissociável.

27.3 É expressamente proibida a participação de qualquer funcionário da contratada como tripulante da aeronave em operação policial ou traslados, salvo em voos de experiência ou teste de aeronave.

27.4 A CGA/DPRF será o responsável para dirimir os casos omissos ou não previstos por este Termo de Referência.

27.5 Fazem parte do presente Termo de Referência três anexos:

Anexo I – PERFIL OPERACIONAL DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS

Anexo II - DECLARAÇÃO DE VISTORIA



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

Anexo III - DISPENSA DO DIREITO A VISTORIA

Anexo IV - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO FORA DE BASE

Brasília, 23 de julho de 2014.

MURILO CANGUSSU CAVALCANTE
Membro da Comissão Especial

ALDO ALVARENGA PEREIRA
Membro da Comissão Especial

ADRIANE CRISTINA BAUMANN TOSCHI
Coordenadora da Comissão Especial

Aprovo o presente Termo de Referência:

Brasília, 23 de julho de 2014.

MARCELO APARECIDO MORENO
Coordenadora Geral de Administração

GIOVANNI BOSCO FARIAS DI MAMBRO
Coordenador Geral de Operações



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA
MANUTENÇÃO DE HELICÓPTERO BELL 407 E COLIBRI

PERFIL OPERACIONAL DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS

1 - JUSTIFICATIVA

1.1 Apresentar o cenário atual em que estará inserida a pretensa contratação de serviços de manutenção das aeronaves do DPRF para auxiliar as licitantes na elaboração da proposta de preços.

2 – DADOS DAS AERONAVES

2.1 O Departamento de Polícia Rodoviária Federal possui e opera 03 (três) helicópteros EC-120 Colibri e 06 (seis) helicópteros BELL 407 que constituem o objeto do presente Termo de Referência. Essas aeronaves operam em todo Território Nacional, nos mais diversos tipos de missões emergenciais e previstas, tais como: radiopatrulhamento aéreo, resgates aéreos, bloqueios, interceptações, cercos, escoltas, patrulhamento aéreo de trânsito urbano e rodoviário, apoio às ações policiais perante rebeliões de presídios, fuga de presidiários de penitenciárias e delegacias, atua em evacuações aero-médicas, transporte de órgãos vitais para transplante em pacientes e outras ações de defesa civil, enfim, é, de forma incontestada, um equipamento de alta versatilidade para o DPRF e para a sociedade em geral.

2.2 Sobre as aeronaves modelo EC-120 COLIBRI:

I- Conforme controle técnico no mês de fevereiro de 2014 (Anexo III-A), os helicópteros EC-120 COLIBRI, matrículas PR-FPM, PR-FPN e PR-FPO acumulam 9.635 horas voadas.

II- Os helicópteros EC-120 cumprem todas as missões descritas no item 2, com exceção do serviço aeromédico, que demandam em média, 40 (quarenta) horas de voo por mês, por aeronave.

III- Estas aeronaves estão distribuídas nas bases de Recife/PE, Porto Alegre/RS e Campo Grande/MS.

IV- De uma maneira geral, as operações da Contratante com esta aeronave ocorrem em qualquer localidade do território nacional. Portanto, os serviços de apoio de pista e de manutenção corretiva e preventiva podem ser solicitados a qualquer momento e em qualquer local do Brasil.

V- Apresenta-se no quadro a seguir dados complementares das aeronaves EC-120 Colibri, motor Turbomeca ARRIUS 2F, de matrículas PR-FPM, PR-FPN e PR-FPO fabricadas pela EUROCOPTER:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

MODELO	MATRÍCULA	ANO	SN CÉLULA	SN MOTOR	TSN
EC 120 COLIBRI	PR-FPM	2001	1280	34237	2470
EC 120 COLIBRI	PR-FPN	2001	1247	34265	3908
EC 120 COLIBRI	PR-FPO	2001	1260	34307	3257

Obs.: SN - número de série da aeronave e do motor; TSN - time since new (tempo desde novo) referente às horas voadas pela aeronave até Fevereiro de 2014. Média mensal de horas voadas por aeronave: 40 horas

2.3 Sobre as aeronaves modelo BELL 407:

I- Conforme controle técnico atualizado no mês de fevereiro de 2014 (Anexo III-B), os helicópteros BELL 407, matrículas PT-YZD, PT-YZF, PT-YZG, PT-YZJ, PT-YZK e PT-YZQ acumulam 25360 (vinte e cinco mil trezentos e sessenta horas) horas de voo;

II-As aeronaves modelo BELL 407 são empregadas tanto na versão aeromédica quanto em missões policiais, cumprindo todas as missões descritas no item 2 deste anexo, que demandam, em média, 40 (quarenta) horas de voo por mês, por aeronave;

III- Quatro destas aeronaves estão distribuídas nas bases de Recife/PE, Florianópolis/SC, Curitiba/PR e Brasília/DF. Nestas localidades, a aeronave permanece diariamente equipada com seu *kit life suport*, na versão aeromédica, pronta para atendimento de solicitações da central PRF/SAMU.;

IV- Duas aeronaves BELL 407 são baseadas em Brasília/DF, e permanecem à disposição do DPRF, para atender eventual indisponibilidade de alguma das aeronaves daquelas bases;

V- As operações do DPRF ocorrem em qualquer localidade do território nacional. Portanto, os serviços de manutenção corretiva e preventiva podem ser solicitados a qualquer momento e em qualquer local do Brasil.

VI- Apresenta-se no quadro a seguir dados complementares das aeronaves BELL 407, de matrículas PT-YZG, PT-YZK, PT-YZJ, PT-YZF, PT-YZD e PT-YZQ fabricadas pela BELL HELICOPTER TEXTRON, e do seu motor Rolls Royce 250-C47B:

MODELO	MATRÍCULA	ANO	SN CÉLULA	SN MOTOR	TSN
BELL 407	PT-YZD	1998	53341	CAE-847371	3242
BELL 407	PT-YZF	1998	53320	CAE 847347	4748
BELL 407	PT-YZG	1998	53321	CAE-847352	4689



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

BELL 407	PT-YZJ	1999	53342	CAE-847372	4828
BELL 407	PT-YZK	1999	53335	CAE-847352	3977
BELL 407	PT-YZQ	1998	53305	CAE 847364	3876

SN - número de série da aeronave e do motor; TSN - time since new (tempo desde novo) referente às horas voadas pela aeronave até Fevereiro de 2014. Média mensal de horas voadas por aeronave: 40 horas.

3. DESCRIÇÃO DAS BASES OPERACIONAIS

3.1 Atualmente o DPRF conta com seis bases operacionais. O quadro abaixo apresenta a localização dessas bases e a respectiva distribuição das aeronaves:

Base	Endereço	Aeronave Empregada
Curitiba	Hangar Polícia Rodoviária Federal - Rua Cícero Jayme Blay S/N - Hangar 25 - Aeroporto de Bacacheri - Curitiba/PR - CEP 82515-180	01 helicóptero Bell 407
Recife	Hangar Polícia Rodoviária Federal - Aeroporto Internacional dos Guararapes Gilberto Freire - Setor de Hangares - Hangar 02 - Bairro Imbiribeira - Recife/PE - CEP 51210-000	01 helicóptero Bell 407 01 helicóptero Colibri
Florianópolis	Hangar Polícia Rodoviária Federal - BR 101 Km 200 - Bairro Serraria - Florianópolis/SC - CEP 88115-160	01 helicóptero Bell 407
Porto Alegre	Hangar Polícia Rodoviária Federal - Av. Sertório nº 1988 Portão 8 - Bairro Navegantes - Porto Alegre/RS - Cep 91020-000	01 helicóptero Colibri
Campo Grande	Estrada 4, nº 1238, Loteamento Sítio St. Maria. Hangar 5. CEP 79.100-000. Campo Grande/MS	01 helicóptero Colibri
Brasília	Hangar Polícia Rodoviária Federal - Setor de Hangares Lotes 40/41 - Aeroporto Internacional de Brasília - Brasília/DF - CEP 71608-900	01 helicóptero Colibri 03 helicópteros Bell 407



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA
MANUTENÇÃO DE HELICÓPTERO BELL 407 e COLIBRI

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Data da Vistoria:

Base Aérea Vistoriada:

Empresa:

Endereço:

Município/UF:

CNPJ:

Telefone(s):

Nome do Representante:

Documento de Identidade:

CPF:

Declaro ter vistoriado as aeronaves modelo(s) BELL 407/COLIBRI matrícula(s) _____, na base aérea acima informada, tomando conhecimento de todas as peculiaridades necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do Edital de Pregão Eletrônico DPRF nº ____/2014, estando ciente das condições médias de conservação do equipamento, não podendo alegar futuramente desconhecimento que interfira na execução dos serviços ou nos preços propostos.

Representante da Empresa

Na condição de servidor do DPRF, declaro que acompanhei a vistoria disponibilizando acesso à aeronave a ser mantida e à base em que se situa.

Representante do DPRF
(Carimbo com identificação)



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA
MANUTENÇÃO DE HELICÓPTERO BELL 407 E COLIBRI

DISPENSA DO DIREITO À VISTORIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

A empresa _____, CNPJ nº _____
sediada no _____, telefone
_____ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº:
_____ e do CPF nº: _____, DECLARA, que possui pleno
conhecimento de todas as condições e informações necessárias para a perfeita e completa
execução dos serviços, ciente de não poder alegar futuramente desconhecimento que interfira
na execução dos serviços ou nos preços propostos.

.....de.....de 2014.

Representante da Empresa



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

ANEXO IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA
MANUTENÇÃO DE HELICÓPTERO BELL 407 E COLIBRI

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO FORA DE BASE

1. A tabela seguinte deverá ser preenchida para extração dos dados que irão compor o valor unitário e total do serviço de manutenção fora de base, itens 5 e 10 do objeto da pretensa licitação, cujos respectivos campos constam das Tabelas do dispositivo 11.2 deste Termo de Referência:

Tabela de composição de preços para o item 5 do Grupo 1 do Objeto – Bell 407

Subitem Nº	Descrição	Unidade	Quantid. (X)	Valor Unitário (Y)	Valor Total (Z) = (X x Y)
5.01	DIÁRIAS	Diária	1314		
5.02	PASSAGENS	Trecho	3153	R\$ 685,36	R\$ 2.160.940,08
VALOR ANUAL				Somatório coluna (Z)	
VALOR MENSAL				Valor anual dividido por 12	

Tabela de composição de preços para o item 10 do Grupo 2 do Objeto – EC 120 Colibri

Subitem Nº	Descrição	Unidade	Quantid. (X)	Valor Unitário (Y)	Valor Total (Z) = (X x Y)
10.01	DIÁRIAS	Diária	657		
10.02	PASSAGENS	Trecho	788	R\$ 685,36	R\$ 540.063,68
VALOR ANUAL				Somatório coluna (Z)	
VALOR MENSAL				Valor anual dividido por 12	

2. As proponentes deverá informar o valor unitário para os subitens 5.01 e/ou 10.01 – diárias – compreendendo todos os custos com despesas relativas à manutenção de um funcionário em local distinto do habitual de prestação de serviços, tais como hospedagem, alimentação, deslocamentos locais, tributos, encargos trabalhistas e qualquer outro estabelecido no arcabouço legal e em convenção trabalhista.

3 Para os subitens 5.02 e 10.02 – passagens – os valores apresentados pela proponente deverão reproduzir fidedignamente os informados no quadro supra, sendo vedada a apresentação de valores distintos, posto que não é possível antever os preços exatos dos bilhetes aéreos e terrestres que serão adquiridos durante a execução contratual.

3.1 Durante a execução do contrato a contratada deverá emitir os bilhetes de seus colaboradores em atenção às boas práticas estabelecidas no Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006 e na Portaria MPOG nº 505, de 29 de dezembro de 2009.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

3.2 O valor unitário fixado no quadro supra reflete o valor médio de passagens emitidas pela PRF no ano de 2013, conforme pesquisa realizada no SCDP.

3.3 Em que pese estar vedada a apresentação de proposta com valor diferenciado ao estimado pela Administração para passagens, durante a execução do contrato a empresa será remunerada consoante estabelecido no subitem 9.5.4 deste Termo de Referência.

4 A quantitativo estimado para os subitens 5.01, 5.02, 10.01 e 10.02 das Tabelas supra deste anexo pautou-se na estimativa da Divisão de Operações Aéreas de que 30% das operações com a aeronave poderão ser realizados fora de base, consoante a seguinte memória de cálculo:

4.1 O quadro abaixo apresenta a memória de cálculo para as diárias para 12 meses:

DESCRIÇÃO	FÓRMULA	BELL 407	EC 120 COLIBRI
Quantidade de dias em 12 meses	(a)	365	365
Dias fora de base (30%)	$(b) = (a \times 0,3)$	109,5	109,5
Quantidade de diárias considerando 2 técnicos por serviço	$(c) = (b \times 2)$	219	219
Quantidade de Aeronaves	(d)	6	3
Estimativa anual de diárias	$(e) = (c \times d)$	1314	657

4.2 O Quadro seguinte demonstra a memória de cálculo para a estimativa da quantidade de passagens passíveis de serem emitidas pela contratada em um período de 12 meses:

DESCRIÇÃO	FÓRMULA	BELL 407	EC 120 COLIBRI
Quantidade de diárias para 12 meses	(a)	1314	657
Média de diárias por evento fora de base*	(b)	10	10
Quantidade de eventos fora de base	$(c) = (a / b)$	131,4	65,7
Nº de bilhetes**	$(d) = (c \times 4)$	525,6	262,8
Quantidade de Aeronaves	(e)	6	3
Estimativa anual de passagens	$(f) = (d \times e)$	3153	788

* Estimasse que para cada evento fora de base são necessárias 5 diárias para cada técnico, totalizando 10 diárias por evento.

** Para definição do número de bilhetes, a quantidade de eventos fora de base foi multiplicado por 4 considerando que em cada evento emite-se 2 bilhetes (um de ida outro de volta) para cada um dos dois técnicos da empresa.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

ANEXO II - DO EDITAL

- M I N U T A -

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2014 - DPRF

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO, REPRESENTADA PELO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, POR
INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE
POLÍCIA Rodoviária Federal, E A
EMPRESA XXXXXXXXXX.**

CONTRATANTE:

Razão Social: DEPARTAMENTO DE POLICIA Rodoviária Federal		
CNPJ/MF: 00.394.494/0104-41	Ramo de Atividade: Administração Pública	
Endereço: SPO, S/N, Lote 5, Setor Policial Sul		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.610-909
Telefone: (61) 2025-6700	FAX: XXXXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE DO DPRF:		
MARCELO APARECIDO MORENO Coordenador-Geral de Administração	Competência dada pelas Portarias Ministeriais nº: 1.375, de 02 de agosto de 2007; 96, de 17 de fevereiro de 2004.	
RG: 235.506.217 SSP/SP	CPF: 017.208.089-45	

CONTRATADA:

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX		
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX		
Cidade: XXXXXXXXXXXXXXXX	UF: XX	CEP: XX.XXX-XXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX	Telefone: (XX) XXXX-XXXX	FAX: (XX) XXXX-XXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Representante da Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX		
PROCURADOR	RG: XXXXXXXXXXXX SSP/XX	CPF: XXX.XXX.XXX-XX
E-mail:		



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

As pessoas acima especificadas resolvem celebrar o presente Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2014, regido pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se as normas do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, e Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010 SLTI/MPOG, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, para contratação de pessoa jurídica, de acordo com as especificações técnicas e condições constantes no Edital, Termo de Referência e Anexos, decorrentes do processo administrativo nº **08650.001.604/2014-34**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para manutenção de helicópteros modelo BELL BELL 407 matrículas PT-YZD, PT-YZF, PT-YZG, PT-YZJ, PT-YZK, PT-YZQ e modelo EC 120 COLIBRI matrículas PR-FPM, PR-FPN, PR-FPO, pertencentes ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal, – DPRF/MJ, compreendendo Serviços de Apoio Técnico-Operacional, Serviços Especialíssimos, Serviços de Locação de Componentes, Fornecimento de Materiais e Serviço de Manutenção Fora de Base.

1.2 A tabela seguinte apresenta os dados da aeronave:

Grupo da Licitação	MODELO	MATRÍCULA	ANO	SN CÉLULA	SN MOTOR	TSN
01	BELL 407	PT-YZD	1998	53341	CAE-847371	3242
	BELL 407	PT-YZF	1998	53320	CAE 847347	4748
	BELL 407	PT-YZG	1998	53321	CAE-847352	4689
	BELL 407	PT-YZJ	1999	53342	CAE-847372	4828
	BELL 407	PT-YZK	1999	53335	CAE-847352	3977
	BELL 407	PT-YZQ	1998	53305	CAE 847364	3876
02	EC 120 COLIBRI	PR-FPM	2001	1280	34237	2470



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

	EC 120 COLIBRI	PR-FPN	2001	1247	34265	3908
	EC 120 COLIBRI	PR-FPO	2001	1260	34307	3257

Legenda: SN = número de série; TSN = tempo de serviço desde novo (média 40 horas mensais)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOCUMENTOS VINCULADOS

2.1 A lavratura do presente contrato decorre do Edital de Pregão Eletrônico n.º 019/2014 e seus anexos, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA, aos quais se encontra vinculado, sem necessidade de transcrição, regidos pela Lei n.º 10.520, bem como Decreto n.º 3.555/2002 e n.º 5.450/2005, bem como, pelas normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Obrigações da Contratante:

3.1.1 Permitir acesso de funcionários da empresa, devidamente credenciados, a dependências do DPRF e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas.

3.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço e que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa.

3.1.3 Acionar a empresa para realização dos serviços, devidamente acompanhados da Ordem de Serviço.

3.1.4 Solicitar e autorizar o fornecimento de peças e a execução de serviços, obedecidas às regras do Termo de Referência.

3.1.5 Supervisionar a execução dos serviços, por intermédio da Comissão de fiscalização.

3.1.6 Apreciar os documentos de transferência de propriedade de componentes, e remetê-los à Contratada para as tratativas acerca de compras em *exchange*.

3.1.7 Fiscalizar a execução do contrato, por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e consoante dispõe o item 13 do Termo de Referência, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

3.2 São obrigações da Contratada:

3.2.1 Executar os serviços em observância ao conteúdo de sua Proposta, atendendo a todas as exigências contidas no Termo de Referência e Legislação específica.

3.2.2 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas,



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

impostos, contribuições, indenizações, vales-alimentação, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.2.3 Executar, quando for o caso, os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento devidamente aprovado pela Comissão de Fiscalização.

3.2.4 Prestar pronto atendimento às Ordens de Serviços autorizadas pela Comissão de Fiscalização, observados os prazos definidos no Termo de Referência.

3.2.5 Garantir que, para a execução dos serviços, sejam utilizadas apenas peças, materiais (permanentes ou consumáveis) e equipamentos indicados pelo fabricante da aeronave, aplicados, **obrigatoriamente**, por mecânico habilitado pela ANAC no modelo da aeronave e/ou do motor com supervisão simultânea do inspetor de manutenção.

3.2.6 Submeter os serviços executados à aprovação da Comissão de Fiscalização, assim que solicitado.

3.2.7 Apresentar soluções para os serviços (ou substituir peças, materiais e equipamentos) considerados inadequados pela Comissão de Fiscalização em, no máximo, 12 (doze) horas a partir da provocação da contratante, a partir do qual será iniciada a contagem do prazo para correção da irregularidade que não poderá superar 80% do prazo da sua realização/fornecimento original.

3.2.8 Prestar todas as informações suplementares, para cada serviço, necessários à aprovação da Comissão de Fiscalização.

3.2.9 Manter os funcionários devidamente uniformizados quando em serviço.

3.2.10 Responder pelos danos causados diretamente aos bens constantes do patrimônio do DPRF, por sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Comissão de Fiscalização.

3.2.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, o patrimônio do DPRF em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, nos prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Código de Defesa do Consumidor.

3.2.12 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.2.13 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, ainda que no recinto do DPRF.

3.2.14 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

3.2.15 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o DPRF.

3.2.16 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do DPRF.

3.2.17 Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com as operações da Polícia Rodoviária Federal, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento.

3.2.18 Fornecer à Contratante número do telefone móvel e fixo, em condições de se manter comunicação em qualquer hora do dia ou da noite.

3.2.19 Garantir que o cumprimento dos serviços seja efetivamente realizado por equipe homologada e com materiais certificados e recomendados pelos fabricantes da aeronave e do motor.

3.2.20 Responder por danos e pelo desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

3.2.21 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

3.2.22 Realizar manutenção de campo em qualquer localidade do território nacional, quando inviável a manutenção na base.

3.2.23 Manter em seu quadro técnico profissionais de manutenção com qualificação e em quantidade adequada ao atendimento das condições do contrato e observado o perfil da Contratante, de tal forma que em nenhum momento durante a vigência do contrato a aeronave deixe de ter assistência técnica especializada em caráter de pronto-emprego.

3.2.24 Manter, durante toda a vigência do contrato, mecânicos de manutenção aeronáutica habilitados na aeronave objeto do contrato contratada, em caráter de acompanhamento permanente.

3.2.25 Manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

3.2.26 Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente da inobservância dos prazos para revisões e inspeções junto aos órgãos aeronáuticos e também junto aos fabricantes da aeronave, desde que comprovada sua responsabilidade.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

3.2.27 Responder pela garantia dos serviços, das peças e dos materiais aplicados por ela e por empresa terceirizada, obrigando-se a administrar o processo de garantia junto ao fornecedor original.

3.2.28 Fornecer garantia mínima na forma estabelecida no Termo de Referência.

3.2.29 Responsabilizar-se por todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de exclusão e reposição de materiais defeituosos, comunicação, deslocamento de equipes da empresa e dos fiscais do DPRF em caráter de visita técnica, quando houver necessidade, entre outros, sem qualquer ônus adicional para o DPRF.

3.2.30 Submeter documento que formalize o procedimento de entrega e de recebimento da aeronave, para entrada e saída de manutenção, tratando-se de condição determinante para o fechamento da Ordem de Serviço correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. A contratada deverá estar pronta para iniciar a execução do Serviço de Manutenção Corretiva, inserido no Apoio Técnico-Operacional, em conformidade com o item 9.1 do Termo de Referência no prazo máximo de 10 dias corridos após a assinatura do contrato, salvo ocorra qualquer imprevisto que deva ser comunicado e autorizado previamente pelo DPRF.

4.1.1 Aprovado o orçamento a que se refere a subcláusula **4.2.6**, a contratada terá prazo de até 5 dias úteis para apresentar os materiais (peças, componentes, etc.) e/ou para início dos serviços para correção de discrepância.

4.1.2 Havendo necessidade de importação de componentes ou contratação de empresa estrangeira o prazo para que o material seja disponibilizado para execução do serviço de instalação será até 40 dias, contados da aprovação do orçamento.

4.2 Na execução específica do Serviço de Manutenção Preventiva abrangido pelo Apoio Técnico-Operacional, excluídas as discrepâncias eventualmente existentes, a contratada deverá observar os seguintes prazos de execução após a Contratante disponibilizar a aeronave:

TIPO DE INSPEÇÃO	PRAZO MÁXIMO
Até 500 horas	5 dias úteis
De 500 a 2500 horas	15 dias úteis
Acima de 2500 horas	40 dias úteis
IAM	05 dias úteis

4.2.1 No caso de haver mais de uma inspeção a serem realizadas em conjunto, o prazo delas poderá ser somado para os fins aqui especificados.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

4.2.2 A contratada deverá alertar o contratante com antecedência mínima de 100 (cem) horas de voo ou 30 (trinta) dias de vencimento, da necessidade de substituição de peças ou realização de manutenções programadas;

4.2.3 A contratada será dispensada de cumprir o prazo disposto no item anterior, se houver serviços programados de manutenção a serem executados nos primeiros 90 dias de vigência do contrato.

4.2.4 A Contratada terá prazo de 24h para atendimento dos chamados realizados pela Contratante dentro do raio de 50nm do local em que se encontrar a base, visando avaliar as discrepâncias verificadas, ou de 72h para os serviços realizados fora desse raio.

4.2.5 Após o atendimento do chamado, a contratada terá 48h para apresentar o relatório de discrepância juntamente com o orçamento dos materiais e/ou serviços, quando for o caso.

4.2.6 A Contratante terá prazo de 4 dias úteis para analisar o relatório de discrepância e, quando houver, o orçamento dos componentes e serviços corretivos, visando aprová-los ou recusá-los.

4.2.7 Nos casos de recusa do orçamento apresentado, desde que devidamente fundamentada, a contratada fará nova avaliação e/ou apresentará novo orçamento em até 24h.

4.3 A contratada deverá estar pronta para iniciar a execução do Serviço de Locação de Componentes em conformidade com o **item 9.3** do Termo de Referência no prazo máximo de 10 dias corridos após a assinatura do contrato.

4.3.1 Sempre que possível, na forma definida no **item 9.3 do** Termo de Referência, a contratada apresentará opção de locação de componentes visando reduzir a indisponibilidade da aeronave, juntamente com o orçamento de que trata a subcláusula **4.2.5**, devendo observar os prazos definidos no referido item.

4.4 Os serviços e/ou peças instaladas que sejam consideradas inadequadas pela Comissão de Fiscalização deverão ter a solução para correção apresentada em até 12 horas da comunicação, sendo que a Contratada terá prazo de até 80% do original para solucionar as eventuais inconsistências, compreendendo substituições, reparos e correções necessárias durante o prazo de garantia dos serviços/produtos, sem ônus para a contratante.

4.5 Os prazos a que se refere a Cláusula Quarta poderão ser prorrogados em iguais períodos desde que devidamente justificados e aceitos pela administração.

4.6 As subcontratações serão admitidas observadas as hipóteses e condições estabelecidas nos itens 9.2.3, 9.2.5, 9.3.3 e 22 a 22.5 do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme composição a seguir:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

GRUPO 01 – BELL 407

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (a)	Valor Unitário (b)	Valor Total (c)=(a x b)	Desconto (d)	Tx Adm. (e)		Valor de Julgamento (f)
1	Serviço de Apoio Técnico-Operacional	mês	12						(f) = (c)
2	Serviço Especialíssimo	homem/hora	3856						(f) = (c)
3	Locação de Componentes	mês	12	R\$ 28.642,06	R\$ 343.704,72	%			(f)=[c x (1-d)]
4	Fornecimento de Materiais	mês	12	R\$ 286.420,56	R\$ 3.437.046,66		% importado	% Médio	(f)= [c x (1 + e médio)]
							% nacional		
5	Serviços de manutenção fora de base	mês	12	Conforme item 5.1.1 deste Contrato.	Conforme item 5.1.1 deste Contrato.				(f) = (c)
TOTAL				SOMATÓRIO COLUNA (c)		SOMATÓRIO COLUNA (f)			



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

GRUPO 02 – EC 120 COLIBRI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (a)	Valor Unitário (b)	Valor Total (c)=(a x b)	Desconto (d)	Tx Adm. (e)		Valor de Julgamento (f)
6	Serviço de Apoio Técnico-Operacional	mês	12						(f) = (c)
7	Serviço Especialíssimo	homem/hora	601						(f) = (c)
8	Locação de Componentes	mês	12	R\$ 8.339,23	R\$ 100.070,76	%			(f)=[c x (1-d)]
9	Fornecimento de Materiais	mês	12	R\$ 83.392,28	R\$ 1.000.707,37		% importado % nacional	% Médio	(f)= [c x (1 + e médio)]
10	Serviços de manutenção fora de base	mês	12	Conforme item 5.1.1 deste Contrato.	Conforme item 5.1.1 deste Contrato.				(f) = (c)
TOTAL				SOMATÓRIO COLUNA (c)		SOMATÓRIO COLUNA (f)			

5.1.1 A tabela seguinte apresenta os valores provisionados para despesas com diárias e passagens para composição do valor unitário e total do serviço de manutenção fora de base, item 5 e 10 do objeto do presente contrato, cujos respectivos campos constam da Tabela apresentada na subcláusula 5.1:

Tabela de composição de preços para o item 5 do Grupo 1 do Objeto – Bell 407

Subitem Nº	Descrição	Unidade	Quantid. (X)	Valor Unitário (Y)	Valor Total (Z) = (X x Y)
5.01	DIÁRIAS	Diária	1314		
5.02	PASSAGENS	Trecho	3153	R\$ 685,36	R\$ 2.160.940,08
VALOR ANUAL				Somatório coluna (Z)	
VALOR MENSAL				Valor anual dividido por 12	

Tabela de composição de preços para o item 10 do Grupo 2 do Objeto – EC 120 Colibri

Subitem Nº	Descrição	Unidade	Quantid. (X)	Valor Unitário (Y)	Valor Total (Z) = (X x Y)
10.01	DIÁRIAS	Diária	657		
10.02	PASSAGENS	Trecho	788	R\$ 685,36	R\$ 540.063,68



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

VALOR ANUAL	<i>Somatório coluna (Z)</i>
VALOR MENSAL	<i>Valor anual dividido por 12</i>

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O valor para a execução do presente contrato correrá à conta do Programa de Trabalho nº **06.181.0663.2723.0001** e Elemento de Despesa nº **33.90.39**, tendo sido emitida a Nota de Empenho Estimativa n.º _____, de _____ de _____ de 20____, no valor de _____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, em duas vias, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no Termo de Referência e adotados os procedimentos a seguir:

7.1.2 O descumprimento das obrigações trabalhistas e tributárias ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2 Todos os serviços contemplados no Termo de Referência, assim como o fornecimento de materiais, serão faturados mensalmente, no montante correspondente ao serviço e fornecimento executados no mês anterior ao da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

7.3 O prazo para liquidação e pagamento da despesa pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal, em Brasília/DF, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do ateste da Nota Fiscal ou Fatura.

7.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.4.1 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

7.5 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

I – não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II – deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6 1 Previamente a cada pagamento a Administração realizará consulta SICAF, CADIN e CNDT para verificar a manutenção das condições de habilitação, observando-se o seguinte procedimento:

I - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

II - O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

III - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

IV - Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

V - Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

VI - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

7.7 O pagamento não efetuado à Contratada, em decorrência de pendência de sua obrigação, conforme previsto no Termo de Referência, não gera direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao DPRF.

7.8 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

indenizações devidas pela empresa.

7.9 O valores referentes ao Apoio Técnico-Operacional deverão observar as faixas de remuneração estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

8.1 No interesse do DPRF, o objeto deste instrumento contratual poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O presente Contrato Administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 A Contratada deverá apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

a) a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cujo valor deverá corresponder a cinco por cento do valor total do contrato;

b) a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

c) a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea "b";



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

d) a garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

e) a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

f) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

g) o garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

h) a garantia será considerada extinta:

1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

2. três meses após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

i) o contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

1. caso fortuito ou força maior;

2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

3. descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

j) não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na alínea "i"; e

k) a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa nº 2/2008-SLTI.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Contrato, erros ou atraso na execução dos serviços ou quaisquer outras irregularidades, a CONTRATANTE poderá, a seu



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades: Advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade.

11.2 DA ADVERTÊNCIA:

11.2.1 A aplicação de advertência será efetuada nos seguintes casos:

I- Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa moratória;

II- Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços/fornecimento, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de multa por inexecução contratual, suspensão temporária ou inidoneidade;

III- Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços/fornecimento, ou à Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

11.3 – DAS MULTAS DE MORA E DE INEXECUÇÃO CONTRUAL:

11.3.1 - A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos, serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extra-legais relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

11.3.2 A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na execução do objeto ou entrega de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora conforme descrito abaixo:

I – Até o vigésimo dia de atraso, aplicar-se-á o percentual de 0,2% ao dia sobre o valor da proposta ou da etapa a ser adimplida até a data do efetivo cumprimento.

II – Do vigésimo primeiro ao quadragésimo dia de atraso, aplicar-se-á o percentual de 0,3% ao dia sobre o valor da proposta ou da etapa a ser adimplida até a data do efetivo cumprimento.

III – Do quadragésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, aplicar-se-á o percentual de 0,5% ao dia sobre o valor da proposta ou da etapa a ser adimplida até a data do efetivo cumprimento.

11.3.3 Atingido o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato, conforme o caso, poderá ser considerada a inexecução contratual.

11.3.4 A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência,



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

11.3.5 - Multa por inexecução contratual parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

11.3.5.1 - deixar de cumprir integralmente o objeto do contrato no prazo avençado, inclusive seus acessórios, caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato.

Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.5.2 - executar parcialmente o objeto do contrato, caracterizando como execução de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado, ou de forma incompleta, isto é, não executar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado.

Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

11.3.5.3 - executar o objeto em desacordo com os padrões exigidos pela Contratante, ou fora dos padrões de segurança e qualidade necessários independente de menção expressa no Termo de Referência;

Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

11.3.5.4 - se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatados em qualquer fase de execução do contrato, bem como não realizar a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com o contratado.

Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

11.3.6 - A multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

11.3.7 – A multa aplicada após regular processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório, serão deduzidas da garantia contratual oferecida.

11.4 FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E DE CONTRATAR COM A UNIÃO, E SERÁ DESCRENCIADO NO SICAF, PELO PRAZO DE ATÉ 5 ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS, GARANTIDO O DIREITO A AMPLA DEFESA, AQUELE QUE:

11.4.1 - Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;

11.4.2 - Deixar de entregar documentação exigida no edital;

11.4.3 - Apresentar documentação falsa;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

11.4.4 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto

11.4.5 - Não mantiver a proposta;

11.4.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.4.7 - Comportar-se de modo idôneo;

11.4.8 - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal

11.5 DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.5.1 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou por fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente do DPRF, visando a aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

11.5.1.1 - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.1.2 - prática de atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

11.5.1.3 - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

11.5.1.4 - praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má-fé em prejuízo do órgão licitador;

11.5.1.5 - apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

11.5.1.6 - se recusar a assinar o contrato, quando devidamente convocado, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

11.5.2. A declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública vigora enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme estabelece o art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.6 .1 - As sanções de que tratam a cláusula décima primeira serão aplicadas pelo Coordenador-Geral de Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

11.6 .1.1 - Dos atos praticados pelo Coordenador-Geral de Administração, caberá recurso ao Diretor-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

a contar da data da intimação do ato, o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

11.6.2 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

11.6.3 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou por fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber.

11.6.3.1 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão contratual ocorrerá nas hipóteses e forma definida nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/1993, quando houver inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, e quando da ocorrência dos seguintes motivos:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta da Lei 8.666/1993;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

XIX - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado, sem prejuízo das demais sanções, consoante disposto no art. 34-A da Instrução Normativa MP nº 2, de 30 de abril de 2008.

12.2 Da Formalização dos Casos de Rescisão

12.2.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

contraditório e a ampla defesa.

12.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da subcláusula 12.1;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III - judicial, nos termos da legislação

12.4 Da Rescisão Administrativa ou Amigável

12.4.1 Nos casos de rescisão administrativa ou amigável a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Coordenador-Geral de Administração da CONTRANTE.

12.5 Da Rescisão Unilateral

12.5.1 A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII da subcláusula 12.1 acarretará as sanções previstas neste Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, conforme previsto no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A Contratada fornecerá garantia técnica conforme descrito nesta Cláusula.

13.2 Se, durante a vigência da garantia técnica, for detectada a ocorrência de defeito(s) em um material adquirido e instalado pela Contratada, ou por empresa por ela subcontratada, ou de vício nos serviços realizados pela Contratada ou por empresa por ela subcontratada, a contratada obriga-se a garantir a pronta substituição ou o reparo do material empregado e/ou o refazimento dos serviços, salvo se demonstrado que tal defeito decorreu de mau uso, erro ou falha por parte da Contratante, observadas as seguintes condições:

I – Esta garantia não será aplicável caso o equipamento venha a falhar em decorrência de qualquer acidente, ou falha por imperícia, negligência ou imprudência no uso devido (ou como consequência destes) abuso, prática indevida, uso indevido ou negligência, ou como consequência destes, ou caso se verifique que, por ação da Contratante, ou de empresa que não seja a Contratada ou por ela subcontratada, tal equipamento foi indevidamente instalado, mantido, operado, armazenado ou embalado para transporte, ou ainda se o equipamento defeituoso, durante o período de garantia, for alterado, reparado ou revisado pelo contratante, ou por empresa que não seja a contratada ou por ela subcontratada;

II – A contratada não se responsabiliza por quaisquer materiais ou peças fornecidos pelo contratante, obrigando-se, entretanto, a executar os serviços estabelecidos no Termo de



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

Referência para reparar ou substituir o material danificado e apresentar ao contratante um laudo técnico do defeito apontado, bem como acionar a garantia junto ao fabricante, para fins de ressarcimento do material substituído e de sua mão de obra;

III – O serviços deverão ser refeitos e os materiais substituídos ou reparados no prazo máximo de 80% daquele concedido para o serviço e/ou fornecimento originário, contado data de apresentação da solução para a irregularidade pela contratada, solução essa que não poderá superar 48h para ser apresentada, contadas da notificação pela Contratante.

IV – A obrigação da contratada com relação a qualquer reivindicação em virtude da garantia expressa nesta Cláusula será condicionada à notificação, por escrito, dessa reivindicação, pelo contratante à contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a descoberta, pelo contratante, do defeito ao qual a reivindicação se refira, e a obrigação da Contratada resultante desta garantia dependerá da manutenção, pelo Contratante, de registros de operação, para comprovar quaisquer reivindicações resultantes do contrato. Tais registros estarão abertos à inspeção, por parte da contratada.

13.3 Todos os custos decorrentes da execução da garantia técnica serão integralmente suportados pela Contratada, incluindo as despesas com remoção e instalação, frete, tributos e demais encargos decorrentes.

13.4 Os prazos mínimos de garantia serão:

I- Para material, de 6 meses ou 400 horas de voo, a partir do recebimento do helicóptero, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

II- Para serviço, de 3 meses ou 200 horas de voo, a partir do recebimento do helicóptero, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

III- Quando a garantia original do fabricante ou do prestador de serviço for superior ao estabelecido neste Contrato, prevalecerá o mais benéfico à Administração.

IV- Para peças e componentes comprados pela Contratada, deverá informar o Contratante a garantia concedida pelo fornecedor.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

14.1 Os preços poderão ser reajustados nos termos do art. 40 XI, da Lei nº8.666/93, sendo observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses para ocorrer o primeiro.

14.2 Para mensuração do reajuste, toma-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

14.3 O índice de reajuste a ser utilizado na proposta será o IPCA/IBGE.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

14.4 O preço ajustado já inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar aos mesmos: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, correndo as despesas com a publicação por conta do CONTRATANTE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

16.2 E assim sendo, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas

Brasília, xx de xxxxxx de 2014.

MARCELO APARECIDO MORENO

Coordenadora Geral de Administração

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Procurador

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

ANEXO III - DO EDITAL

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL

GRUPO 01 – BELL 407

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (a)	Valor Unitário (b)	Valor Total (c)=(a x b)	Desconto (d)	Tx Adm. (e)		Valor de Julgamento (f)
1	Serviço de Apoio Técnico-Operacional	mês	12	R\$ 517.418,04	R\$ 6.209.016,44				R\$ 6.209.016,44
2	Serviço Especialíssimo	homem/hora	3856	R\$ 379,47	R\$ 1.463.245,96				R\$ 1.463.245,96
3	Locação de Componentes	mês	12	R\$ 28.642,06	R\$ 343.704,72	0%			R\$ 343.704,72
4	Fornecimento de Materiais	mês	12	R\$ 286.420,56	R\$ 3.437.046,66		36,55% 24,47%	30,51% %	R\$ 4.485.575,11
5	Serviços de manutenção fora de base	mês	12	R\$ 205.441,46	R\$ 2.465.297,52				R\$ 2.465.297,52
TOTAL				R\$ 9.989.767,82		R\$ 11.038.296,27			



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

GRUPO 02 – EC 120 COLIBRI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (a)	Valor Unitário (b)	Valor Total (c)=(a x b)	Desconto (d)	Tx Adm. (e)		Valor de Julgamento (f)
6	Serviço de Apoio Técnico-Operacional	mês	12	R\$ 218.848,40	R\$ 2.626.180,80				R\$ 2.626.180,80
7	Serviço Especialíssimo	homem/hora	601	R\$ 379,47	R\$ 228.061,47				R\$ 228.061,47
8	Locação de Componentes	mês	12	R\$ 8.339,23	R\$ 100.070,76	0%			R\$ 100.070,76
9	Fornecimento de Materiais	mês	12	R\$ 83.392,28	R\$ 1.000.707,37		36,55%	30,51%	R\$ 1.306.023,19
							24,47%	%	
10	Serviços de manutenção fora de base	mês	12	R\$ 57.692,81	R\$ 692.313,72				R\$ 692.313,72
TOTAL					R\$ 4.647.334,12				R\$ 4.952.649,94



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal

A Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____ instalada na (endereço completo), *telefone e endereço eletrônico* (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para :

GRUPO 01 – BELL 407

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (a)	Valor Unitário (b)	Valor Total (c)=(a x b)	Desconto (d)	Tx Adm. (e)		Valor de Julgamento (f)
1	Serviço de Apoio Técnico-Operacional	mês	12						(f) = (c)
2	Serviço Especialíssimo	homem/hora	3856						(f) = (c)
3	Locação de Componentes	mês	12	R\$ 28.642,06	R\$ 343.704,72	%			(f)=[c x (1-d)]
4	Fornecimento de Materiais	mês	12	R\$ 286.420,56	R\$ 3.437.046,66		% importado % nacional	% Médio	(f)= [c x (1 + e médio)]
5	Serviços de manutenção fora de base	mês	12	Conforme anexo IV do Termo de Referência	Conforme anexo IV do Termo de Referência				(f) = (c)
TOTAL				SOMATÓRIO COLUNA (c)		SOMATÓRIO COLUNA (f)			

Tabela de composição de preços para o item 5 do Grupo 1 do Objeto – Bell 407

Subitem Nº	Descrição	Unidade	Quantid. (X)	Valor Unitário (Y)	Valor Total (Z) = (X x Y)
5.01	DIÁRIAS	Diária	1314		
5.02	PASSAGENS	Trecho	3153	R\$ 685,36	R\$ 2.160.940,08
VALOR ANUAL				Somatório coluna (Z)	
VALOR MENSAL				Valor anual dividido por 12	



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

GRUPO 02 – EC 120 COLIBRI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (a)	Valor Unitário (b)	Valor Total (c)=(a x b)	Desconto (d)	Tx Adm. (e)		Valor de Julgamento (f)
6	Serviço de Apoio Técnico-Operacional	mês	12						(f) = (c)
7	Serviço Especialíssimo	homem/hora	601						(f) = (c)
8	Locação de Componentes	mês	12	R\$ 8.339,23	R\$ 100.070,76	%			(f)=[c x (1-d)]
9	Fornecimento de Materiais	mês	12	R\$ 83.392,28	R\$ 1.000.707,37		% importado	% Médio	(f)= [c x (1 + e médio)]
							% nacional		
10	Serviços de manutenção fora de base	mês	12	Conforme anexo IV do Termo de Referência	Conforme anexo IV do Termo de Referência				(f) = (c)
TOTAL				SOMATÓRIO COLUNA (c)		SOMATÓRIO COLUNA (f)			

Tabela de composição de preços para o item 10 do Grupo 2 do Objeto – EC 120 Colibri

Subitem Nº	Descrição	Unidade	Quantid. (X)	Valor Unitário (Y)	Valor Total (Z) = (X x Y)
10.01	DIÁRIAS	Diária	657		
10.02	PASSAGENS	Trecho	788	R\$ 685,36	R\$ 540.063,68
VALOR ANUAL				Somatório coluna (Z)	
VALOR MENSAL				Valor anual dividido por 12	

a) O valor total de proposta é de _____ (em algarismo e por extenso)

b) Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias).

c) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____.

d) Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital, bem como que na nossa proposta, os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos,



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.001.604/2014-34

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014

contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

e) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

f) Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa

Carimbo do CNPJ/MF